



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 011/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2020

Data de Abertura: 06/02/2020, às 08:30 h

no sítio www.floriano.pi.gov.br ou www.tce.pi.gov.br

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO PARCELADA E SOB DEMANDA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICO DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

VALOR ESTIMADO:

R\$ 0,01

Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
SIM	SIM	SIM	ITEM

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:

- Somente poderão participar do certame interessados, pessoa jurídica que desenvolva atividade econômica compatível com o objeto da contratação, conforme disposições fixadas no Edital e seus anexos, conforme previsto no CAPÍTULO II deste edital.

* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

PRAZO INÍCIO DO SERVIÇO	FORMA DE PAGAMENTO	VALIDADE DA PROPOSTA	VIGÊNCIA
IMEDIATO, APÓS ENTREGA DA NOTA DE EMPENHO E REALIZAÇÃO DA VISTORIA PELA CONTRATANTE, CONFORME TR	O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E ACEITE PELA SECRETARIA CONTRATANTE, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL CORRESPONDENTE E DOCUMENTOS FISCAIS ESTABELECIDOS NO TERMO CONTRATUAL.	120 (CENTO E VINTE) DIAS	12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Municipal de
Administração

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?
NÃO	NÃO	NÃO
DATA DA SESSÃO: 29/01/2020, às 08:30h.		
PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:		
Até 04/02/2020 para o e-mail cpl@floriano.pi.gov.br		
IMPUGNAÇÕES:		
Até 04/02/2020 para o e-mail cpl@floriano.pi.gov.br		
OBSERVAÇÕES GERAIS:		
Local de entrega dos serviços		
No município de Floriano-PI, em local a ser designado pela Comissão de Eventos de Floriano-PI, conforme cronograma do evento.		



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Municipal de
Administração

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL E SEUS ANEXOS

EDITAL DA SRP PP N° 011/2020

EMPRESA: _____

REP. _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

TELEFONES: _____

E-MAIL: _____

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ UF: _____

RG: _____ CPF: _____

TELEFONES: _____

Declaro que recebi cópia do Edital e seus anexos relativos à licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 011/2020**, cujos envelopes de Proposta e Habilitação serão recebidos pela Pregoeira às **08:30h (oito horas e trinta minutos)** do dia **06/02/2020**, na sala da Comissão Permanente de Licitação situada no Centro Administrativo do Município de Floriano-PI, localizado na Rua Marques da Rocha, nº 1160 – Centro – Floriano-PI.

Floriano (PI), _____ de _____ de _____

Assinatura

AVISO IMPORTANTE:

Os licitantes que retirarem o Edital no Sítio do Tribunal de Contas do Estado – TCE-PI, solicitamos a V.S.^a preencher o recibo de entrega de edital acima e enviar para o e-mail cpl@floriano.pi.gov.br

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação pessoal de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Municipal de
Administração

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

Nº 011/2020

Menor Preço Por Global

Processo Administrativo

Nº 001.00009979/2020

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO PARCELADA E SOB DEMANDA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICO DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

DATA/HORA DA SESSÃO:

06 de fevereiro de 2020 – 08:30h

www.floriano.pi.gov.br



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.00009979/2020

O **MUNICÍPIO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Petrônio Portela Nunes, s/n, Centro, Floriano - PI, CNPJ nº 06.554.067/0001-54, através da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM (MENOR VALOR POR KM RODADO)**, com preços a serem registrados em **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a ser realizado em sessão pública e conduzido por servidor municipal, denominado Pregoeiro (a), através da portaria nº 1651/2019, de 06 de dezembro de 2019, cujo procedimento será regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal 004/2018, Decreto Municipal nº 16/2018, de 03 de abril de 2018 e ainda pelas disposições estabelecidas nesse Edital e seus anexos e demais cominações legais.

DATA DE ABERTURA: 06 de fevereiro de 2020.

HORÁRIO: 08:30h

LOCAL: Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada no Centro Administrativo, a Rua Marques da Rocha, nº 1160, Centro, Floriano-PI.

INFORMAÇÕES: E-mail: cpl@floriano.pi.gov.br ou pelo telefone (089) 3515-1136

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO PARCELADA E SOB DEMANDA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICO DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO:

1. Poderão participar do certame todos os interessados, os licitantes que desenvolvem atividade econômica compatível com o objeto da licitação, conforme cada caso, que preencherem as condições fixadas no Edital e seus anexos.

2. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 127, de agosto de 2007 e Lei Complementar nº 128, de dezembro de 2008.

3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.1. Os empresários e as empresas que se encontrarem sob falência ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou, ainda, em fase de dissolução ou liquidação, conforme Lei nº 11.101/2005;

3.2 Empresas e empresários apenados com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, inclusive verificado junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) – www.portaltransparencia.gov.br, conforme Decreto Estadual nº 14.580, de 12 de setembro de 2011 e Cadastro Nacional de



Empresas Punidas (CNEP) (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>), ambos mantidos pelo Executivo Federal.

3.3 Empresas declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 por órgão ou entidades da administração direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, e que não tenha sua idoneidade restabelecida.

3.4 Empresas cujos sócios, diretores, representantes legais e/ou responsáveis técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam funcionários, conselheiros, inspetores, diretores, empregados ou ocupantes de cargos comissionados na Prefeitura Municipal de Floriano- PMF-PI.

3.5. Empresas em regime consórcio e/ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.6. Pessoa física, mesmo que em grupo;

4. Pela simples participação na presente licitação a Empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no Edital.

CAPÍTULO III – DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município de Floriano-PI, obedecerão ao disposto no Decreto Municipal de nº 16/2018, de 03 de abril de 2018.

2. Para os efeitos deste Sistema de Registro de Preço, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - Ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - Órgão participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;

V - Órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

3. O Sistema de Registro de Preços será o meio utilizado neste procedimento em virtude:

I - Das características do bem ou serviço e haver necessidade de contratações frequentes;

II – Por ser conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;



III – Por ser conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - Pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

CAPÍTULO IV – DO REGISTRO DE PREÇO E VALIDADE DA ATA

1. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

II - Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

III - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no sistema Gerenciador de Compras, Almoxarifado e Patrimônio do Município;

IV - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do *caput* tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, no caso de cancelamento da Ata de Registro de Preço.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do *caput*, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do *caput* será efetuada, na hipótese de quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, no caso de cancelamento da Ata de Registro de Preço.

§ 4º O anexo que trata o inciso II do *caput* consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da tomada de preço, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



CAPÍTULO V – DO CREDENCIAMENTO

Conforme o inciso VI do Artigo 4º, da Lei 10.520/2002:

1. No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a(s) empresa(s) participante(s) deverá(ão) se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro (a) com apenas um representante legal (sendo recomendável sua presença com quinze minutos de antecedência em relação ao horário previsto para abertura dos envelopes), o qual deverá estar munido da sua carteira de identidade (RG, CNH ou Carteira de Categoria Profissional) e dos documentos abaixo relacionados, sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada.

1.1 Caso seja impossibilitada a realização da sessão na data marcada para início do Pregão, está se realizará no primeiro dia útil subsequente ou outra data a ser marcada pelo Pregoeiro com a devida comunicação formal aos licitantes que retiraram o Edital, documento que deverá ser juntado ao processo.

1.2. Para o credenciamento, as licitantes participantes, deverão apresentar:

a) Tratando-se de **representante legal**: o estatuto social e aditivo, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; CNPJ, e cópia do documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado da original para conferência.

b) Tratando-se de **procurador**: a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no 3.2.1.(o estatuto social), contrato social e aditivos ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; CNPJ, e cópia do documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado da original para conferência que comprove os poderes do mandante para a outorga. A procuração deverá ter prazo máximo de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

c) A fruição dos benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte fica condicionada à comprovação prévia, pela licitante, de seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 c/c Decreto Municipal de nº 004/2018, conforme exigências abaixo:

c.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, caso queiram gozar do benefício previsto na Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar, em separado, o comprovante de inscrição e de situação cadastral da pessoa jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e declaração que comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

c.2) Na hipótese do item c.1, não serão considerados os documentos que estejam dentro de envelopes lacrados de habilitação, que não serão abertos no início da respectiva sessão.

c.3) A declaração da condição de microempresa e de empresa de pequeno porte de que trata o item anterior deverá ser assinada por quem detém poderes de representação da licitante, e deverá ser prestada com plena veracidade, sob pena de infringência ao artigo 299 do Código Penal.



c.4) No caso de microempreendedor individual, a declaração da condição de que trata o item anterior poderá ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

c.5) A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, salvo se se tratar de licitação ou cota exclusivamente destinada a esse tipo de empresa.

d) Juntamente com o credenciamento, a licitante deverá apresentar as certidões abaixo relacionadas:

d.1) Apresentar consulta realizada **CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)**, do portal da transparência, informando que a licitante não possui restrição ao direito de participar de licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, no Sítio: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> e **CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS** (CNEP) (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

d.2) Apresentar certidão fornecida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade fornecida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no sítio: http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

d.3) Apresentar Certidão negativa de inidôneos emitida pelo Tribunal de Contas da União, certificando que a Licitante não consta na lista de inidôneos para participar de licitações realizadas pela Administração Pública Federal, conforme previsto no artigo 46 da [Lei nº 8.443/92](#), no Sítio: <http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/>.

e) Caso a licitante não apresente os documentos requisitados na letra d, ela não será descredenciada, sendo que a pregoeira poderá realizar consulta no sítio dos órgãos de controle.

d) Na fase de habilitação a Pregoeira poderá realizar diligência, inclusive solicitar parecer técnico do setor contábil para certificar se a empresa se enquadra nas condições previstas na Lei Complementar 123/2006.

e) A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

f) Na hipótese do item c.1 deste capítulo, não serão considerados os documentos que estejam dentro de envelopes lacrados de habilitação, que não serão abertos no início da respectiva sessão.

g) Antes de iniciar a abertura das propostas o presidente da comissão de licitação ou o pregoeiro comunicará aos presentes, na sessão pública da licitação quais são as microempresas e empresas de pequeno porte participantes do certame que poderão se valer dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

h) Os licitantes deverão apresentar, ainda, Declaração de Localização e Funcionamento que indique todos os dados pertinentes (endereço, cidade, estado, CEP, ponto de referência e telefone).

i) E Declaração firmada pelo representante legal ou pelo procurador, caso tenha poderes para isso, de que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação e de que não está impedida de contratar com a administração pública e nem foi declarada inidônea, conforme modelo sugerido no Edital.

2. A licitante que não apresentar, no ato do credenciamento, a documentação a que se refere a alínea “c” do deste CAPÍTULO, decairá do direito de posteriormente se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não



podendo usufruir do tratamento diferenciado e do direito de preferência previstos na Lei Complementar 123/2006, bem como não poderá participar das licitações exclusivas.

3. Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada, e cada representante só poderá representar uma licitante.

4. A ausência do credenciado importará a imediata exclusão da licitante por ele representada na fase de lances, não a impedindo de participar do certame, permanecendo válidos os preços inicialmente apresentados na proposta.

5. Os documentos descritos acima deverão ser apresentados fora dos envelopes.

6. Encerrado o credenciamento os licitantes entregarão os envelopes de propostas, contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

7. Para os licitantes que não pretendem credenciar-se, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como os documentos de habilitação e proposta, deverão ser entregues ou encaminhados ao setor responsável pela licitação em envelopes separados.

8. A ausência da Declaração descrita na alínea "d" e "e" do subitem 1.2 não impedirá o Credenciamento da licitante, desde que o representante legal da mesma faça constar na Ata da sessão que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e não está impedida de contratar com a administração pública e que no endereço indicado nos documentos apresentados pela proponente funciona regularmente a sede da proponente.

9. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, não cabe à desistência da proposta, salvo nos casos de erros na formulação das propostas que possam comprometer a correta execução do objeto.

10. Iniciada a abertura dos envelopes de proposta não será permitida a participação de Licitantes retardatários.

11. Para dar agilidade ao processo, não será permitido, em hipótese alguma, o uso de aparelho telefônico no momento da sessão. O Licitante presente deverá manter seu aparelho desligado, em "modo avião" ou silencioso.

12. Caso o Licitante necessite realizar ou receber ligações de urgência, deverá se ausentar da sala da sessão, sendo que a licitação não será interrompida por este fato, podendo, inclusive, precluir os atos de representação que lhe foram outorgados.

CAPÍTULO VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido neste Edital **deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº. 1 e 2.**

1.1 A declaração acima referida deverá ser subscrita pelo representante legal ou pelo procurador caso este tenha outorga para tal.

2. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro no momento da sessão, com registro da ocorrência em ata.

2.1 Caso o licitante credenciado não apresente a declaração acima referida, poderá firmá-la na própria sessão ou fazê-la oralmente sendo registrada em ata.

3. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em **02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis**, contendo em sua parte externa, além do nome e CNPJ da proponente, os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO-PI
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____ / _____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2020
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) E CNPJ
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO-PI
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____ / _____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2020
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) E CNPJ
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

4. A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, legalmente habilitado.

4.1. A proposta comercial deverá ser entregue em 1 (uma) via, observando as disposições fixadas no Edital e seus anexos.

5. Os documentos necessários à **habilitação** deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, por ele designado.

CAPÍTULO VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA:

1. As propostas deverão obedecer às especificações e condições previstas neste instrumento convocatório e seus anexos, que deste fazem parte integrantes como transcritos.

1.1. A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

- I. Número do Pregão e Processo Administrativo Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- II. Qualificação completa da empresa e os dados pessoais (NOME, RG, CPF, E-MAIL E TELEFONE) do representante da proponente, habilitado para responder pela empresa junto ao Município de Floriano-PI;
- III. Descrição completa e detalhada do item cotado, especificando o nome/marca/modelo e relação de acessórios de maneira a demonstrar que o item cotado atende às especificações técnicas constantes do Anexo I deste edital.
- IV. Preço unitário do item, cotando-se cada produto discriminado no item, em moeda corrente nacional, sendo no valor total em algarismos e por extenso.

V. Declaração expressa atestando que nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: seguros, licenciamentos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.

VI. Prazo de validade da Proposta de preços 120 dias, assegurado o direito de revisão e atualização na forma legal.

VII. TERMO DE COMPROMISSO FIRMADO PELO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE DECLARANDO QUE TOMOU CONHECIMENTO PRÉVIO DE TODAS AS ROTAS PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, E



QUE NOS PREÇOS DOS SERVIÇOS JÁ ESTÃO INCLUSAS TODAS AS DESPESAS, OBSERVANDO AINDA OS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS, RECONHECENDO O DIREITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL CANCELAR OS PREÇOS REGISTRADOS EM CASO DE DESCUMPRIMENTO TOTAL OU PARCIAL DOS PRAZOS; ENTREGA COM ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES FIXADAS NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA, SEM PREJUÍZO DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES CABÍVEIS.

VIII. Apresentar declaração afirmando que manterá a prestação do serviço de transporte escolar, objeto da presente licitação, mesmo que o Município esteja em atraso com o pagamento, por mais de 90 (noventa) dias com a Licitante.

IX. As declarações exigidas neste Edital deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa licitante, devendo ser assinadas pelo representante legal ou pelo procurador (legalmente habilitado) e não constitui cláusula restritiva à competitividade, podendo inclusive, eventual omissão, ser suprida durante a sessão de processamento do Pregão, com o devido registro na Ata da sessão, desde que o instrumento procuratório dê poderes ao preposto.

2. As propostas deverão ser apresentadas contemplando os quantitativos fixados para cada rota, conforme anexo deste edital, não sendo permitidas ofertas com quantitativo inferior, sob pena de desclassificação.

2.1 A licitante declarada vencedora deverá apresentar, após a rodada de lances, tanto em formato impresso quanto eletrônico xls, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após solicitação do Pregoeiro, nova proposta de preço, contendo todos os custos, readequados ao valor final obtido após a fase de lances.

2.2 A não apresentação desta nova proposta no prazo indicado acima ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência inserida no item 2.1, acarretará na sua desclassificação e conseqüentemente a convocação dos classificados na ordem subsequente, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando for o caso.

2.3 Na proposta, a licitante deverá apresentar a descrição clara e completa das características do objeto da presente licitação, em conformidade com o Termo de Referência, mencionando a marca e o ano dos veículos que serão utilizados na prestação dos serviços e demais informações técnicas necessárias, bem como a planilha de composição de custo por rota.

5. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data da realização do certame.

5.1. Decorridos 120 (cento e vinte) dias de proclamado o resultado final do certame, sem que haja convocação para assinatura do Contrato com a O MUNICÍPIO DE FLORIANO - PMF-PI, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

6. Se a proposta apresentar especificação incompleta, porém caso seja constatado que o produto atende as especificações do Termo de Referência, a especificação será considerada igual à exigida no edital, obrigando-se o proponente, nesse caso, a entregar o produto de acordo com as exigências do Edital.

7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta, seja em relação a prazo, especificações do item ofertado ou qualquer outra condição que importe em modificação dos termos da proposta original, ressalvadas as alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, levando-se em conta o princípio da competitividade e eficiência, assim avaliadas pelo pregoeiro na sessão.

8. A falta do valor por extenso não será motivo para desclassificação da proposta desde que o valor esteja explicitado de outra forma que não reste margem de dúvida para efeito de julgamento.

9. Havendo divergência entre o preço unitário e o preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.



10. A falta da rubrica, CNPJ e/ou endereço completo, poderá ser suprida na sessão pelo Representante Legal ou procurador, desde que tenha poderes para este fim.
11. A proposta de preço deverá estar acompanhada da Declaração de que o fornecedor do objeto conhece e aceita as regras determinadas pela Administração, através deste edital.
 - 11.1. A ausência da declaração implicará na aceitação implícita das condições estabelecidas no edital.

12 A proposta de preços deverá estar acompanhada da Declaração de que o fornecedor do objeto conhece e aceita as regras determinadas pela Administração, através deste edital.

- 11.1. A ausência da declaração implicará na aceitação implícita das condições estabelecidas no edital.
13. O preço registrado permanecerá fixo e irrevogável pelo período de vigência do contrato, exceto quando confirmado motivo justo para revisão ou atualização, desde que autorizados por lei conforme art. 65 da lei 8.666/93.
14. Qualquer vício ou defeito na proposta será observado pelo pregoeiro que desclassificará a mesma, salvo em situações previstas na Lei nº. 10.520 e a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 8.666/93 e suas posteriores Alterações.
15. Apresentação da proposta comercial contendo a descrição do objeto e dos preços oferecidos sem rasuras;
16. Os envelopes (documentos habilitação e propostas de preços) serão entregues ao pregoeiro depois de encerrada a etapa de credenciamento, no início da fase de abertura das propostas comerciais;

CAPÍTULO VIII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:

1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados **em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio**;
2. O licitante deverá apresentar **(na ordem como segue abaixo)** os seguintes Documentos de Habilitação:

I. QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedade Comercial e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova de Diretoria em exercício.

II. QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ)**;
- b) Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **ESTADUAL**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;



- d) Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprovando a regularidade de situação para com a Seguridade Social e tributos federais;
- e) Quanto a **Fazenda Municipal**:
 - e1) Certidão Negativa de Débitos, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;
 - e2) Certidão Negativa de Dívida Ativa, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;
- f) Quanto a **Fazenda Estadual**:
 - f1) Certidão Negativa de Débitos, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;
 - f2) Certidão Negativa de Dívida Ativa, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, dentro do prazo de validade;

III. QUANTO A SITUAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente chancelado pela Junta Comercial e com o selo do CRC ou a DHP e termo de abertura e encerramento do balanço e certidão de regularidade profissional do contador, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Para empresas constituídas no mesmo exercício deveram apresentar balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial do Estado e com o selo do CRC ou a DHP.

a.1) O **MEI (Microempreendedor individual)** está dispensado da apresentação de Balanço Patrimonial, ficando obrigado apresentar a **DECLARAÇÃO ANUAL DE FATURAMENTO (DASN – SIMEI)**, emitida pelo Simples Nacional do último exercício social.

b) Certidão de Concordata ou falência, dentro do prazo de validade, devidamente expedida pelo distribuidor da sede da proponente.

IV. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado(s) de capacidade técnica emitido pelo representante legal da pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a Licitante forneceu objetos “compatíveis”, com o objeto deste Pregão.

a.1) Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, este (s) deverá (ão) estar com a assinatura do emitente devidamente reconhecida em cartório e constar, ainda, o número do telefone, endereço e dados pessoais, tais como: número do CPF e número do RG.

a.2) Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de qualificação técnica, que poderá ser apurada através de diligência da própria Comissão de Licitação, implicará na inabilitação da respectiva licitante e na abertura de processo administrativo para apuração de irregularidades.

V. OUTRAS DECLARAÇÕES:

a) Declaração Única elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, de cumprimento dos requisitos de habilitação, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo em anexo e de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, conforme modelo anexo, de acordo com o Decreto Federal 4.358 de 05 de setembro de 2002 (ANEXO).

a.1) A Declaração consignada na alínea "a" deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação.



a.2) A ausência da Declaração Única nos documentos de habilitação poderá ser suprida durante a sessão, desde que o licitante a faça constar na Ata da sessão.

b) Declaração de que o licitante tomou conhecimento dos prazos e condições para execução dos serviços objeto da licitação, atestando a disponibilidade ou a apresentação de certificado de propriedade dos veículos necessários à prestação dos serviços, que deverão atender aos requisitos do art. 136 e 139 do Código de Trânsito Brasileiro que serão objeto de análise e condição para assinatura do contrato, sob pena de cancelamento dos preços registrados e rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais sanções.

c) Declaração que o(s) veículo(s) permanece(m) com suas características originais de fábrica, satisfazendo às exigências do CTB e legislações pertinentes, observando os todos os aspectos de segurança

d) **Alvará** de funcionamento emitido pelo Poder Público Municipal do licitante, dentro do prazo de validade.

3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. 4. No caso de inconsistência de documentos e/ou certidões emitidos pela internet, a pregoeira poderá, com amparo no artigo 43, §3º, da Lei 8666/93, realizar pesquisa no sítio eletrônico para sanar as dúvidas existentes.

4. Em se tratando de **microempresas e das empresas de pequeno porte**, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. **Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.** (Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006);

5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das empresas mencionada no item anterior, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Floriano-PI, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014);

6. A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

CAPÍTULO IX – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

I - DO PROCEDIMENTO:

1. No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2. Caso seja impossibilitada a realização da sessão na data marcada para início do Pregão, esta se realizará no primeiro dia útil subsequente ou outra data deliberada pelo pregoeiro e equipe com a devida comunicação formal aos licitantes que retiraram o Edital.

3. Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV do Edital e, **em envelopes separados**, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

3.1. Encerrado o credenciamento conseqüentemente, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, os casos omissos serão resolvidos na sessão pelo pregoeiro.



4. O julgamento dar-se-á mediante a negociação de cada lote ou item, conforme disposto no preâmbulo do Edital;
5. Fica obrigado o licitante a cotar na sua proposta os itens que deseja fornecer, a fim de poder participar. Caso seja o vencedor do lote, o preço cotado também ficará registrado para o item.
6. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.
 - 6.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.

II. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- i. Serão classificadas, a critério do Pregoeiro – de acordo com interesse público e a conveniência administrativa – as propostas de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- ii. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- iii. No entanto, em face do interesse público e, considerando os princípios da competitividade e eficiência, poderá o Pregoeiro classificar todas as propostas apresentadas, além das que estejam em conformidade com às alíneas **a** e **b** deste tópico, para participarem da etapa de lances.

III – DOS LANCES VERBAIS

1. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço;
2. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, como critério de desempate será realizado um sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances;
3. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;
4. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
7. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
8. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias fixadas no Edital;
9. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;



10. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, não comparecer para assinar a ata de registro de preços ou o contrato, não cumprir com as condições de execução do objeto, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

IV. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA ME OU EPP

1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006);

2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;

3. Para efeito do disposto no subitem acima (Art. 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

III. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem c acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

4. A condição prevista nesse tópico somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

V - DO JULGAMENTO:

1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM/KM RODADO.**

2. Casos não se realizem lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

2.1 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

2.2 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificada o atendimento das condições de habilitação do licitante que a tiver formulado.

2.3 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

2.4 Se a proposta não for aceitável, ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital para o qual apresentou a proposta.



2.5 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

2.7 Não serão aceitos lances verbais com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

2.7 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

2.8 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, desde que não se refiram a documentos com data posterior a abertura do certame, inclusive mediante:

a) Substituição e apresentação de documentos, ou.

b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações:

2.9 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

2.10 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

3. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste EDITAL, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

4. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes, dessa etapa, declinarem da formulação de lances ou conforme determinar o pregoeiro no momento da sessão.

5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, salvo no caso de erros devidamente justificados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital e na legislação aplicável a matéria;

6. A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar as licitantes a composição de preços unitários dos materiais, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, no prazo a ser por ele definido, podendo inclusive realizar diligência ou procedimentos de investigação a fim de conferir dados e informações apresentadas pelos licitantes a fim de conferir a autenticidade da fonte em garantia do objeto, consoante disposto na Lei nº 8.666/93.

7. Considerada aceitável a oferta de menor preço para qualquer dos lotes/itens, somente será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação quando concluído o julgamento de todos os demais itens/lotos.

8. Eventuais falhas ou omissões nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a complementação de informações inseridas em documentos mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações ou apresentação de documentos, quando por indisponibilidade dos meios eletrônicos, não for possível a verificação, sendo que, neste caso o Pregoeiro decidirá sobre o prazo a ser concedido à licitante para a comprovação de habilitação.

9. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, exceto por impossibilidade devidamente justificada, não sendo possível a inserção de documentos que, por disposição editalícias, deveriam constar, obrigatoriamente, nos envelopes da licitante.

10. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, ou mais, aceitável cujo autor(es) atenda(m) os requisitos de habilitação, caso em que será(ão) declarado(s) vencedor(es).

11. A Pregoeira poderá, se necessário, suspender a sessão para analisar as propostas ou documentos, bem como para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como ao setor requisitante da compra do material/serviço objeto deste Pregão, a fim de obter parecer ou informação que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos/serviços cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória;



12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

13. Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada e rescindida a contratação conforme o caso;

14. Depois de concluída a sessão, em especial a rodadas de lances, depois de habilitada e adjudicada, os licitantes deverão apresentar as propostas devidamente corrigidas considerando os valores negociados em sessão, os quais deverão ser levados em consideração para efeito de posterior chamamento.

15. Após o encerramento da negociação ou rodada de lances, a Pregoeira perguntará aos licitantes, obedecida as ordem de classificação, qual dos licitantes presentes aceitam cotar os bens objeto desta licitação com preços iguais ao do licitante vencedor, momento no qual será encerrada a classificação final do certame.

CAPÍTULO X – DA IMPUGNAÇÃO

1. Até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital de licitação, na forma da Lei 8.666/93.

1.1 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de três dias úteis, conforme prevê a legislação.

2. O licitante terá a mesma prerrogativa até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura das propostas, sendo neste caso o prazo decadencial.

2.1 A autoridade subscritora do Edital, neste caso, decidirá no prazo de 24 horas.

3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a impugnação possa alterar a formulação das propostas.

4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, na data da abertura da sessão ou depois da abertura dos envelopes de propostas, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

CAPÍTULO XI – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DO ATO DE CONTROLE FINAL.

1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para realização do ato de controle final.

3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório a(s) licitante(s) vencedora(s).

6. Os preços ofertados por item, considerando-se a totalidade e necessidade do objeto, sempre tendo em vista a necessidade da Administração contratante.



7. A licitante que convocada para assinar o Termo Contratual e deixar de fazê-lo no prazo fixado, sem justificativa plausível, decairá do direito de contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital.
8. Colhidas as assinaturas, o Pregoeiro providenciará a imediata publicação do extrato de contrato e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

CAPÍTULO XII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO

1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios.

1.1 A critério da Municipalidade poderá ser firmado contrato entre o município de Floriano-PI, e a empresa vencedora, conforme minuta anexa a este Edital (Anexo II), bem como a sua substituição por instrumento similar.

2. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax ou correio eletrônico.

3. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

4. A publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 5º dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, às expensas do CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

5. O contratado fica obrigado a aceitar os acréscimos e supressões do objeto do presente Pregão até 25% (Vinte e Cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme preceitua o § 1º Art. 65 da Lei 8.666/93.

6. O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e observado o artigo 79 da referida Lei.

7. A rescisão do contrato poderá ser efetuada conforme determina o artigo 79 e acarretar as consequências previstas no artigo 80, ambos da Lei n.º 8.666/93.

8. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo município de Floriano-PI, através do fiscal de contrato designado pela mesma, procedendo ao registro das ocorrências adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

9. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10. Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Edital deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

11. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a Ata de Registro de Preços, deixar de celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do cadastro de fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, além de ser cancelado os preços registrados e rescindida a contratação, conforme o caso.

CAPÍTULO XIII – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS



1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES

1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 6º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



§ 7º É facultada aos órgãos ou entidades municipais ou estaduais a adesão à ata de registro de preços da Administração Pública do município de Floriano - Piauí.

CAPÍTULO XV – DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

1. A prestação dos serviços deverá ser executada de acordo com as necessidades do poder municipal requisitante.
 - 1.1. A autorização de fornecimento de serviço será de inteira responsabilidade e iniciativa da Prefeitura Municipal de Floriano - PMF-PI, **através da secretaria requisitante**, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento ou ainda por Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento e Contrato.
2. A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do serviço quando requisitado, no prazo previsto no Termo de Referência do Edital, a partir da retirada/recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.
3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita em estabelecimento comercial sediada na zona urbana da cidade de Floriano-PI, correndo por conta da Contratada as despesas com o fornecimento do objeto, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.
4. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.
5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
 - 5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 5.1.1. **Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;**
 - 5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 5.2.1. **Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia contado da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.**
 - 6.3. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não acarrete prejuízos para a Administração.
7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.
8. Os preços registrados não obriga a Administração a adquirir os serviços contratados, não existindo direito adquirido quanto ao fornecimento do objeto licitado.

CAPÍTULO XVI – DOS PAGAMENTOS, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA REVISÃO.

1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Floriano - PMF-PI, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.
2. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.



3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.
4. Os pagamentos serão feitos através transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.
5. A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.
6. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:
 - a) Certidão Negativa de Débitos CNDT;
 - b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
 - c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.
7. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil no que diz o art. 7 § 2 do Dec. 7.892/13.

CAPÍTULO XVII – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.
2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Floriano - PMF-PI poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
 - 2.1 Advertência.
 - 2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos uma vez comunicada oficialmente.
 - 2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
 - 2.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
 - 2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Floriano - PMF-PI pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
3. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Floriano - PMF-PI ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

CAPÍTULO XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todos e quaisquer pedidos de alteração da ATA de Registro de Preço, do Contrato, nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.



2. Considerando o uso do Sistema de Registro de Preços, e a previsão de entregas parceladas, a Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei nº 8.666/93.
3. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração pública.
4. À Prefeitura Municipal de Floriano - PMF-PI fica reservado o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.
6. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, tantas quantas necessárias para consecução do fim desta licitação, sem prejuízo da Ata final.
 - 6.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
 - 6.2. Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva ou para abertura dos envelopes "Documentação" na mesma sessão; em face do exame das propostas com as exigências do Edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em atas e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pelo Pregoeiro.
7. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
8. O Ata de Registro de Preço oriunda desta licitação será divulgada no Diário Oficial do Município.
9. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOM, na forma legal.
10. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço do rodapé, até 30 (trinta) dias após a publicação da Ata de Registro de Preços, sendo posteriormente enviados para reciclagem ou destruídos.
11. Quaisquer tributo ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta comprovada repercussão nos preços tratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos.
12. Os casos omissos desta licitação para efeito de posterior contratação serão solucionados pelo Pregoeiro e equipe de apoio, sendo objeto de comunicação aos representantes das empresas envolvidas.
13. Omissões, equívocos meramente formais, erros de digitação, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pelo Pregoeiro na sessão, com vista conferir agilidade ao feito.
14. A Prefeitura Municipal de Floriano - PMF-PI monitorará os preços dos serviços registrados e caso seja constatado variação de preço de mercado deverá proceder a renegociação dos preços registrados.
 - 14.1 Cabe também ao Município avaliar o mercado constantemente e podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar novos valores.
 - 14.2. Caso seja constatado que o preço registrado na proposta seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal de Floriano - PMF-PI solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no item anterior.
 - 14.3. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido e a Administração Pública deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociações.
 - 14.4. Na hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata os itens anteriores, a Administração poderá proceder a revogação, conforme o caso, total ou parcial da licitação, promovendo a compra por meios licitatórios.



15. Se a empresa, conforme o caso, oferecer os bens promocionais ao mercado consumidor local ou nacional, estará obrigada a estender tal vantagem ao órgão contratante.

16. Todos os itens referentes a cada objeto serão negociados, na etapa de lances, conforme disposto no preâmbulo do Edital, a fim de otimizar os trabalhos da equipe, exceto quando por total impossibilidade fática, podendo o pregoeiro definir na sessão a composição de cada lote e/ou item a ser negociado, conforme cada caso.

17. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de FLORIANO - Piauí, excluído que fica quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

18. Integram este Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Especificação das rotas;
- c) Anexo III – Modelo de Proposta;
- d) Anexo IV – Planilha de composição de custos;
- e) Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preço;
- f) Anexo VI – Minuta do Contrato;
- g) Anexo VII – Modelo de Credenciamento;
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Cumprimento aos requisitos de habilitação;
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração Única de Habilitação;
- j) Anexo X – Modelo de Declaração de MPE;
- l) Anexo XI – Modelo de Declaração de Localização e Funcionamento;
- m) Anexo XII – Modelo de proposta.

Floriano-PI, 23 de janeiro de 2020.

A pregoeira oficial que presidirá a sessão será a servidora Francisca Michelle dos Santos Silva, nomeada através da portaria de nº 1651/2019 de 06 de dezembro de 2019.

Júlio Cesar da Silva Ferreira

Sec. de Administração e Planejamento de Floriano-PI



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal prevê como dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à educação (artigo 227). No seu artigo 205 preconiza que a educação é direito de todos e dever do Estado, garantindo o princípio de igualdade de condições para acesso e permanência na escola. E, no artigo 208, VII, preconiza que o dever do Estado com a Educação será efetivado mediante a garantia de Transporte Escolar.

O Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu artigo 4,º prevê que o Poder Público tem o dever de assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à Educação.

Em seu artigo 53 fixa que a criança e o adolescente tem o direito à Educação, sendo-lhe assegurada igualdade de condições para o acesso e permanência em escola pública e gratuita próxima de sua residência.

No seu artigo 54, inciso VII, coloca como dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente atendimento no Ensino Fundamental através de programas suplementares de transporte, entre outros.

O parágrafo primeiro desse mesmo artigo expressa que o acesso ao ensino obrigatório e gratuito constitui direito público subjetivo. E, no parágrafo seguinte, consta que o não-oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa em responsabilidade da autoridade competente.

Para dar cumprimento a essa legislação se torna fundamental a contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de veículos para o transporte escolar, garantindo o acesso de todos os alunos à escola, uma vez que a frota existente no município é insuficiente para atender toda a demanda de transporte de estudantes da rede municipal de ensino.

O Município de Floriano assume sua responsabilidade e o seu dever de garantir o acesso e permanência dos alunos matriculados em sua rede, fornecendo o Transporte Escolar com a contratação de empresa especializada nesses serviços.

2. OBJETO:

2.1 O presente Termo de Referência tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de Transporte Escolar de alunos da Rede Municipal de Ensino de Floriano -PI, nas especificações e demais condições previstas no presente Termo de Referência.

3. VALOR ESTIMADO

3.1 O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base na metodologia de custo por rota e preço registrado em Ata de outros Municípios. Entretanto, os valores finais ficarão restritos aos autos do procedimento licitatório.



4. ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS EXIGÊNCIAS:

4.1 Especificação e quantitativo do objeto:

Item	TRECHO ROTAS	Média/dias letivos/mês	KM / MÊS	KM/ANO (10 MESES)	VALOR DO KM
1	ROTA 1 : MUCAMBO / L3 VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 72KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS, MUCAMBO / L3	22	1.900,80	19.008	R\$
2	ROTA 2 : TINGUIS/ RIO BRANCO/CUIA/POÇÕES/ SAQUINHO. VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO	22	4.276,80	42.768	R\$



	DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 162KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS, TINGUIS/ RIO BRANCO/CUIA/POÇÕES/ SAQUIN				
3	ROTA 3 :MIRORÓ /L3. VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 68KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS, MIRORÓ /L3	22	1.795,20	17.952	R\$
4	ROTA 4 :BOCA DA ENTRADA/ BARRA DA ITAUJEIRA / L3. VEICULO TIPO VAN OU SIMILAR COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 15 (QUINZE) ALUNOS SENTADOS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, COMBUSTÍVEL: DIESEL E QUILOMETRAGEM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 36KM/DIA NO TURNO MATUTINO-VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS,BOCA DA ENTRADA/ BARRA	22	950,40	9.504	R\$



	DA ITAUEIRA / L3				
5	ROTA 5 : BOQUEIRÃO / RAIMUDINHA / ALELUIA/BARJONAS/GETÚLIO. VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 140KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS, BOQUEIRÃO / RAIMUDINHA / ALELUIA/BARJONAS/GETÚLIO.	22	3.696,00	36.960	R\$
6	ROTA 6 : SACO / PORTEIRAS / VEREDA.VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE	22	1.468,80	14.688	R\$



	APROXIMADAMENTE 36KM NOS TURNOS MATUTINO , TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS,SACO / PORTEIRAS / VEREDA.				
7	ROTA 7 :ASSENTAMENTO NOVA VEREDA / MALHADA DE PEDRA / VEREDA. VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 120KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS, ASSENTAMENTO NOVA VEREDA / MALHADA DE PEDRA / VEREDA.	22	3.168,00	31.680	R\$
8	ROTA 8 : MACAÚBA / ASSENTAMENTO FORTALEZA / BOMSUCESO / VEREDA GRANDE. VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO	22	3.379,20	33.792	R\$



	DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 128KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS MACAÚBA / ASSENTAMENTO FORTALEZA / BOMSUCCESSO / VEREDA GRANDE.				
9	ROTA 9 :FAVEIRA / VEREDA GRANDE / SAPÉ / CAPUAMA. VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 94KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS FAVEIRA / VEREDA GRANDE / SAPÉ / CAPUAMA	22	2.481,60	24.816	R\$
10	ROTA 10 : RETIRO FILADELFO / VEREDA. VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO	22	4.406,40	44.064	R\$



	DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 108KM NOS TURNOS MATUTINO TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS, RETIRO FILADELFO / VEREDA.				
11	ROTA 11 : ARAÇÁ / JACARÉ NOVO / ESTOCADO-VOLTANDO PRA EXÚ. VEICULO TIPO MICRO-ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE DE 25 (VINTE E CINCO) PESSOAS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 3,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 154KM NO TURNO MATUTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS ARAÇÁ / JACARÉ NOVO / ESTOCADO-VOLTANDO PRA EXÚ.	22	4.065,60	40.656	R\$
12	ROTA 12 : MORRINHOS / TABULEIRO / VILA DO BÉ / PORTEIRAS VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 76KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO,	22	2.006,40	20.064	R\$



	TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS, MORRINHOS / TABULEIRO / VILA DO BÉ / PORTEIRAS				
13	ROTA 13 : COELHO / SANTO ANTÔNIO / CABACEIRO / TABULEIRO.. VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 128KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS, COELHO / SANTO ANTÔNIO / CABACEIRO / TABULEIRO..	22	3.379,20	33.792	R\$
14	ROTA 14 : FAIXA / PAPA POMPO. VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 92KM NOS TURNOS	22	2.428,80	24.288	R\$



	MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS, FAIXA / PAPA POMBO.				
15	ROTA 15 : PAU DE LEITE / MANGA / ASSENTAMENTO CACHOEIRA / PAPA POMBO. VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 136KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS, PAU DE LEITE / MANGA / ASSENTAMENTO CACHOEIRA / PAPA POMBO.	22	3.590,40	35.904	R\$
16	ROTA 16 : CALDEIRÕES/ASSENTAMENTO CASULO/FLORIANO-TABOCA.. VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO	22	1.584,00	15.840	R\$



	DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 60KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS,CALDEIRÕES/ASSENTAMENTO CASULO/FLORIANO-TABOCA				
17	ROTA 17 : UÍÇA/PORTEIRAS/FLORIANO. VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 108KM NOS TURNOS MATUTINO TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS, UÍÇA/PORTEIRAS/FLORIANO.	22	2.851,20	28.512	R\$
18	ROTA 18 :TABOCA/SAPÉ. VEICULO TIPO VAN OU SIMILAR COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 15 (QUINZE) ALUNOS SENTADOS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, COMBUSTÍVEL: DIESEL E QUILOMETRAGEM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 36KM/DIA NO TURNO MATUTINO-VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS,TABOCA / SAPE	22	739,20	7.392	R\$



19	ROTA 19 :PAU D`ARCO/SAPÉ. VEICULO TIPO VAN OU SIMILAR COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 15 (QUINZE) ALUNOS SENTADOS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, COMBUSTÍVEL: DIESEL E QUILOMETRAGEM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 36KM/DIA NO TURNO MATUTINO-VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS,	22	1.267,20	12.672	R\$
20	ROTA 20 :AMOLAR/ASSENTAMENTO MILAGROSO/FREITAS/BARRA DA VEREDA/RETIRO DO AMOLAR/LARGOS/BAIXA DO PEDRO. VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 120KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS, MUCAMBO / L3	22	6.336,00	63.360	R\$



21	ROTA 21 :AMOLAR/PAPAGAIO/BARRO VERMELHO/MILAGROSO/VEREDA GRANDE DO OSMUNDO. VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 152KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS, MUCAMBO / L3	22	4.012,80	40.128	R\$
22	ROTA 22 :REITO DO AMOLAR/LARGOS/BAIXA DO PEDRO/LAGOA DANTAS/BARRA DA VEREDA/MILAGROSO/PAGAIO VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 136KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO,	22	3.590,00	35.904	R\$



	TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS, MUCAMBO / L3				
23	ROTA 23 :POÇO DO PEIXE/VEREDA DO RICO/BR 343 PAGAIO VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 36 KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS, MUCAMBO / L3	22	950,40	9.504	R\$
24	ROTA 24 :VARZEA/JATOBAZINHO/BARRETO/TAMBORIL/CORRENTE/ PAGAIO VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO	22	2.323,20	23.232	R\$



	DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 88 KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS, MUCAMBO / L3				
25	ROTA 25 :EXÚ/ESTOCADO PAGAIO VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 32 KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS, MUCAMBO / L3	22	844,80	8.448	R\$
26	ROTA 26 :EXÚ/ESTOCADO PAGAIO VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 40 KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO,	22	1.056,00	10.560	R\$



	TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS, MUCAMBO / L3				
--	---	--	--	--	--

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. O serviço de transporte escolar deverá ser realizado com base no calendário escolar para o ano letivo de 2020, de acordo com as rotas apresentadas na planilha constante do Anexo I do presente Termo de Referência.

5.1.1. A empresa vencedora deverá disponibilizar, no momento da assinatura do contrato, no mínimo, 15 (quinze) ônibus, 01 (um) micro-ônibus e 03 (três) vans para início do transporte escolar.

5.2. Caso seja necessária a alteração do veículo em sua respectiva linha, em decorrência de problemas mecânicos, problemas de trânsito, entre outros, a contratada deverá solicitar por escrito, podendo o Município autorizar a alteração, desde que sejam apresentados os documentos do veículo de acordo com o estabelecido neste Edital, os quais serão analisados e despachados pela Secretaria Municipal de Educação.

5.3. Será de responsabilidade da contratada completar o transporte de alunos, mediante a substituição por outro veículo de características e capacidade igual ou superior, no caso de defeitos ou inoperância do veículo ou quando ocorrer imobilização por qualquer motivo.

5.4. Os veículos deverão ostentar faixa de identificação de escolar, conforme previsto na legislação de Trânsito.

5.5. Os veículos destinados à condução coletiva de escolares, para fins de circulação nas vias abertas à circulação, deverão atender aos seguintes requisitos:

5.5.1. Possuir faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, com altura de vinte a trinta centímetros, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

5.5.2. Possuir equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (tacógrafo);

5.5.3. Possuir lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;

5.5.4. Dispor de cintos de segurança em número igual à lotação, atendidas as exigências das Resoluções do CONTRAN, especialmente:

a) para o condutor deverá ser do tipo três pontos, com ou sem retrator;

b) para os passageiros poderá ser do tipo três pontos, com ou sem retrator, ou do tipo subabdominal;

5.5.5. Estar equipado com extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou de gás carbônico de quatro quilos, fixado na parte dianteira do compartimento destinado a passageiros, ao alcance do condutor;

5.5.6. Estar equipado com limitadores de abertura dos vidros corrediços, de no máximo dez centímetros;

5.5.7. Possuir dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;



5.5.8. Possuir todos os demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

5.11. Para atendimento do subitem 5.5.1 deste termo é vedada a utilização de faixa imantada, magnética ou qualquer outro dispositivo que possa retirá-la, de forma temporária.

5.12. Caso a empresa vencedora disponibilize, para prestação dos serviços, veículo da marca Volkswagen, modelo Kombi, este deverá estar equipado com grade tubular afixada em seu interior, de forma a separar o compartimento traseiro sobre o motor do espaço destinado aos bancos.

5.8. Até dois dias antes do início do período letivo, a Secretaria Municipal de Educação, realizará inspeção nos veículos que serão utilizados na prestação dos serviços com as seguintes finalidades:

I. Verificar o atendimento dos padrões de segurança e requisitos previstos no Edital, observando as prescrições contidas no artigo 136 e ss do Código Nacional de Trânsito;

II. Conferir as condições dos veículos, ano de fabricação, titularidade, estado de conservação, pneus, luzes e sinalizações, cintos de segurança, extintores, licenciamento e demais determinações previstas no Termo de Referência;

III. Relação dos motoristas, inclusive no que se refere as condições de habilitação compatível com o transporte de escolares e demais exigências editalícias.

5.8.1 O desatendimento dos itens I e II sujeitará a contratada a advertência e concessão do prazo de 3 dias para solucionar as falhas apontadas no laudo de fiscalização e inspeção em face da vistoria veicular;

5.8.2 A inobservância do contratado no que se refere as exigências previstas no II caracteriza falta grave, descumprimento total da avença, cancelamento dos preços registrados e rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais cabíveis.

5.8.3 A participação na licitação implica na aceitação dos prazos e condições fixadas no Edital, razão pela qual, não serão relevados descumprimento das disposições editalícias ou contratuais, prazos ou condições de execução dos serviços.

5.9. Os serviços serão prestados durante o período de até 10 (dez) meses, consecutivos e ininterruptos para os dias letivos do período, de acordo com o calendário escolar, nos termos da legislação vigente.

5.10. Os serviços executados serão objetos de medição mensal, que será realizada a partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação.

5.11. A prestação de serviço de transporte de estudante será efetuada de segunda a sexta-feira e excepcionalmente em feriados e/ou finais de semana, caso necessário, nos locais e horários fixados pela Contratante.

5.12. A contratada deverá observar os locais de embarque e desembarque estabelecidos pela Contratante de acordo com o itinerário estipulado.

5.13. Os itinerários e os horários pré-determinados somente poderão ser alterados de comum acordo com a Contratante e sempre que for necessário, em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego, bem como acréscimo ou mudança de domicílio de aluno, desde que esse não possa ser devidamente removido para escola mais próxima de sua residência.



5.14. Os veículos disponibilizados para prestação dos serviços deverão possuir todos os equipamentos obrigatórios, conforme previsto Código de Trânsito Brasileiro e resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, sob pena de cancelamento dos preços e rescisão contratual.

5.14.1. São equipamentos obrigatórios dos veículos, entre outros a serem estabelecidos pelo CONTRAN para utilização na execução dos serviços de transporte de alunos:

a) cinto de segurança, conforme regulamentação específica do CONTRAN, com exceção dos veículos destinados ao transporte de passageiros em percursos em que seja permitido viajar em pé;

b) para os veículos de transporte e de condução escolar, os de transporte de passageiros com mais de dez lugares e os de carga com peso bruto total superior a quatro mil, quinhentos e trinta e seis quilogramas, equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

5.15. Características dos Veículos (ônibus, microônibus, Van ou similar, Kombi ou similar): tipo urbano, com capacidade mínima prevista nas especificações dos itens constantes da planilha do item 4 deste Termo, com ou sem ar-condicionado, conforme especificações dos itens constantes da planilha.

5.16 Os veículos ofertados para o transporte escolar deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente (Resolução nº 14/1998 do CONTRAN) e de acordo com o art. 136 e 137 do CTB- Código Nacional de Trânsito.

6. PRÉ-REQUISITOS DO TRANSPORTE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS E VW KOMBI

6.1 O veículo deve possuir:

I. Cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros.

II. Uma grade separando os alunos da parte onde fica o motor.

III. Seguro contra acidentes.

IV. Para que o transporte de alunos seja mais seguro e eficiente, os veículos que serão utilizados no transporte de alunos deverão possuir, no momento da contratação, até sete anos de uso.

V. Registrador de velocidade (tacógrafo), que é um aparelho instalado no painel do veículo que vai registrando a velocidade e as paradas do veículo em um disco de papel. Os discos devem ser trocados todos os dias e guardados pelo período de seis meses, porque serão exibidos ao Detran por ocasião da vistoria especial.

VI. Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra Escolar na cor preta.

6.2 DA IDADE MÁXIMA DOS VEÍCULOS:

6.1. A idade máxima permitida para os veículos colocados à disposição dos serviços contratados será:

a) Para veículos tipo ônibus: até 15 (quinze) anos;

b) Para veículos tipo micro-ônibus, Van ou Similar: até 10 (dez) anos;



6.3. Para contagem da idade dos veículos será considerado o ano de fabricação constante na documentação de licenciamento.

7. PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO E VISTORIA:

7.1. Os veículos colocados à disposição dos serviços contratados deverão, obrigatoriamente, ser submetidos à inspeção antes de iniciar a execução dos serviços, serem submetidos a inspeção da Secretaria Municipal de Educação, Conselho do FUNDEB, Ministério Público, SUTRAN, Detran e PRF para verificação das condições exigidas no Edital e seus anexos e dos equipamentos obrigatórios de segurança previstos na legislação de trânsito.

7.1.1 A vistoria dos veículos ocorrerá em até 3 (três) dias, após a homologação do resultado final do certame.

7.2. Após a contratação, também será realizada inspeção semestral que será realizada nova vistoria para verificação das condições dos veículos.

7.3. Para a realização da inspeção, os órgãos competentes, poderão exigir do contratado, o pagamento de taxa de vistoria, fixada na forma da legislação vigente, a qual será de responsabilidade exclusiva da contratada.

7.4. O não comparecimento do veículo à inspeção ou a sua reprovação por descumprimento as exigências do instrumento convocatório terá seus preços cancelados, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.5. Aprovado na inspeção semestral, será expedida "AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE DE ESCOLARES - ATE", que deverá ser afixada no veículo em local visível.

7.6. Poderão ser realizadas inspeções extraordinárias por solicitação dos órgãos de controle, que serão custeadas pela entidade solicitante.

7.7. Além das inspeções realizadas nos termos dos itens anteriores, após homologado o processo licitatório, será realizada no prazo previsto no item 7.1.1, através do Departamento Municipal de Trânsito, a vistoria nos veículos. O licitante vencedor será considerado em situação regular para assinatura do contrato somente após as vistorias dos veículos apresentados e subsequente aprovação, através da emissão de Laudo de Vistoria para o Transporte Escolar.

7.8. A Secretaria Municipal de Educação poderá recusar o veículo apresentado pela licitante vencedora, independentemente do ano de fabricação, se a vistoria constatar que o mesmo compromete a segurança, o conforto ou a confiabilidade dos serviços a que se destina e se não estiver de acordo com as condições técnicas exigidas.

7.9. Novas vistorias nos veículos poderão ser realizadas a qualquer momento pelo Município, durante a vigência do contrato, independente de sua validade.

7.10. Uma vez realizada a vistoria no veículo, este somente poderá ser substituído em caso de comprovada melhoria e no interesse público, em especial da segurança dos estudantes, desde que a autorização seja formalizada de forma expressa pela Secretaria Municipal de Educação.

8. DAS MODIFICAÇÕES DAS CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS

8.1. A realização de modificações das características originais do veículo, possuidor ou não de autorização para transporte de escolares, tendo por objetivo ampliar a capacidade nominal de lotação para o transporte escolar, dependerá:



- I. no caso de veículo novo, modificado pelo fabricante ou montadora, da comprovação de código de marca/modelo/versão, com a indicação da capacidade nominal de lotação, atendidas as exigências previstas nas Resoluções do CONTRAN;
- II. no caso de transformação de veículo novo ou já registrado, da comprovação prévia da obtenção de código de marca/modelo/versão pela pessoa jurídica que irá realizar a transformação/modificação, respeitando o disposto nas resoluções do CONTRAN, observados os seguintes requisitos:
 - a) prévia autorização da autoridade responsável pelo registro e licenciamento;
 - b) realizada a transformação/modificação, para emissão do CRV, nota fiscal da transformação/modificação, certificado de Segurança Veicular - CSV emitido por Instituição Técnica licenciada pelo DENATRAN e demais exigências estabelecidas pelo órgão executivo estadual de trânsito.

8.2. Quando a modificação de característica envolver aumento da capacidade nominal de lotação, para fins de autorização para o transporte de escolares, deverão ser observadas as restrições estabelecidas na Tabela de Modificações Permitidas nas Resoluções do CONTRAN na seguinte ordem:

- I. tipo camioneta/carga transformado em micro-ônibus/passageiro: aumento da lotação com quantidade final menor de 21 lugares (Aumento da lotação com nº final de assentos $> 10 < 20$ – Portaria DENATRAN nº 279, de 15/04/2010);
- II. microônibus, espécie passageiro, mantido o mesmo tipo/espécie: aumento da lotação com quantidade final maior que 10 e menor que 21 lugares (Aumento da lotação com nº final de assentos $> 10 \leq 20$ – Portaria DENATRAN nº 279, de 15/04/2010);
- III. ônibus, espécie passageiro, mantido o mesmo tipo/espécie: aumento da lotação com quantidade final maior que 21 lugares (Aumento da lotação com nº final de assentos > 20 - Portaria DENATRAN nº 279, de 15/04/2010).

8.3. A realização de modificações das características originais do veículo com vista ao transporte escolar especial dependerá, além do atendimento aos requisitos estabelecidos na legislação de trânsito, de prévia e específica autorização do Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito.

8.4. Fica vedado a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas dos veículos.

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

9.1. Os serviços serão fiscalizados por um servidor ou comissão de servidores da Secretaria Municipal de Educação de Floriano (PI), designado(s) pela CONTRATANTE para essa finalidade, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

9.2. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

- I. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.
- II. Acompanhar a execução dos serviços e atestar o recebimento definitivo, e indicar as ocorrências verificadas.
- III. Encaminhar ao setor competente desta Administração os documentos que relacionem as ocorrências que impliquem multas a serem aplicadas à CONTRATADA.



IV. Manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica.

9.3. Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações, será sempre consultada a FISCALIZAÇÃO, sendo desta o parecer definitivo.

9.4. A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades.

9.5. A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou coresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor.

9.6. As dúvidas inerentes ao desenvolvimento de quaisquer serviços, bem como as tomadas de decisões levadas ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO, serão tomadas em até 36 (trinta e seis) horas após a FISCALIZAÇÃO tomar ciência do ocorrido e/ou solicitação, principalmente se a decisão exigir pesquisa de campo ou técnico-científica ou outra razão alheia a sua vontade que impossibilite decidir naquele momento. Todas as dúvidas deverão estar devidamente anotadas e encaminhadas à FISCALIZAÇÃO.

10. PREPOSTO

10.1 A CONTRATADA deverá indicar, mediante declaração, um preposto, aceito pela fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário. Na declaração deverá constar o nome completo, n. do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

10.2 O preposto deverá se apresentar à respectiva unidade fiscalizadora em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, para firmar, juntamente com os servidores designados para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato relativos à sua competência.

10.3 O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

10.4 A CONTRATADA orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA:

11.1 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou pessoa jurídica de direito privado que comprove que a licitante prestou ou está prestando serviços compatíveis em características com o objeto da licitação.

11.1.1 Para corroborar com esta comprovação, a Comissão poderá solicitar, a empresa licitante que apresente os documentos comprobatórios da relação comercial firmada entre as partes, tais como (contrato, comprovantes de pagamentos, nf, etc) comprovando a celebração prévia de ajuste com a pessoa jurídica de direito público ou pessoa jurídica de direito privado, fornecedora do atestado de capacidade técnica.

11.1.1 Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia de Notas Fiscal, em conformidade ao objeto licitado.

12. MODALIDADE DE LICITAÇÃO



12.1. Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a prestação dos serviços descritos neste planejamento;

12.2. Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta;

12.3. Os serviços que constituem o Objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de serviços comuns, nos termos da legislação em vigor, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e objeto é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

12.4. Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser **PREGÃO**, a ser realizada na forma PRESENCIAL, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

13. REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Após a adjudicação e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e a Prefeitura Municipal de Floriano – (PI), com efeito de compromisso de fornecimento para futuras contratações.

13.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, lançamento e publicação.

13.3. Alterações nos serviços a serem fornecidos deverão ser comunicadas ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços e, obrigatoriamente, serão submetidas à nova homologação. Os novos serviços deverão possuir características idênticas ou superiores aos ofertados na proposta Comercial da Empresa beneficiária do Registro de preço.

14. DA PROPOSTA:

14.1. A licitante deverá apresentar em sua proposta, planilha de custos unitários, contendo os elementos de custos constantes no **anexo II** deste Termo de Referência.

14.2. Valor mensal em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a prestação de serviço.

14.3. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

14.3.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real- R\$).

14.3.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula;

14.3.3. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

14.3.4. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal, constantes nos autos do processo.



14.4. Preços com valores unitários e totais propostos, para os veículos ofertados, já devidamente corrigidos após o encerramento dos lances, considerando inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, manutenção, combustíveis, verbas trabalhistas, e encargos de qualquer natureza), que deverão ser indicados em algarismos e por extenso;

15. DO CONTRATO

15.1 O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

15.1.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente fundamentado no art. 9º da Lei nº 10.520/02, a administração convocará a empresa detentora do registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para celebração do contrato.

15.1.2. Tendo em vista o calendário escolar, o prazo de convocação estipulado no item 15.1.1 não poderá ser prorrogado.

15.2. O presente Termo de Referência, Edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora do certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

15.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.

15.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Prefeitura Municipal de Floriano, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato ou obrigações previstas no Termo de Referência e Edital, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.

15.5. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, podendo ser celebrado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15.6. Para a assinatura do contrato, o proponente vencedor deverá apresentar novas certidões caso as certidões apresentadas para Habilitação tenham expirado sua validade entre a data da entrega dos envelopes PROPOSTA e HABILITAÇÃO e a data da assinatura do contrato, bem como os seguintes documentos:

a) Certificado de registro e licenciamento do(s) veículos, devidamente regularizado nos órgãos competentes; e

b) Laudo de vistoria dos veículos, emitido pela Municipalidade.

c) Comprovante de propriedade ou posse do(s) veículo(s), contrato de arrendamento mercantil ou financiamento, etc.;

c.1 A contratada não poderá transferir a outrem a execução dos serviços, motivo pelo qual a subcontratação, sublocação ou a utilização de veículos de terceiros na execução dos serviços caracteriza descumprimento total as obrigações previstas no Edital e seus anexos, sujeitando a contratada ao cancelamento dos preços registrados e a rescisão do contratos, sem prejuízo das penalidades legais.

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:



16.1. Para a prestação dos serviços de transporte escolar, são responsabilidades/obrigações da **contratada**:

16.1.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, observando as prescrições contidas na Lei Federal nº 9.503, de 23.09.97 e suas regulamentações, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los.

16.1.2 Disponibilizar os veículos para vistoria e iniciar os serviços nos prazos, nos locais e horários fixados pela Contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido.

16.1.3 Providenciar o dístico “ESCOLAR” na traseira e nas laterais na sua carroçaria, em toda a extensão, uma faixa horizontal amarela, de 40 (quarenta) centímetros de largura, à meia altura, sendo uma vez em cada lateral e uma vez na traseira.

16.1.4 Arcar com as despesas relativas a troca de óleo, lubrificantes, combustíveis, manutenção dos veículos, seguros e demais suprimentos necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato.

16.1.5 Arcar com as despesas de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas.

16.1.6 Disponibilizar veículos devidamente abastecidos e equipados com tacógrafos.

16.1.7 Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos alunos, bem como cumprir a legislação de trânsito vigente.

16.1.8 Observar a legislação pertinente aos serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho, relativos aos trabalhadores sob o contrato, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências inerentes à matéria.

16.1.9 Comunicar ao preposto da Contratante, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras e/ou impedimentos temporários e mudanças no sentido de tráfego, que impliquem na alteração de itinerários e horários.

16.1.10 Substituir de imediato e de forma automática, os veículos que atingirem as idades máximas (em anos) além das fixadas nestas Especificações Técnicas, contadas a partir da data de fabricação do veículo contados do ano de fabricação constante na documentação de licenciamento do veículo.

16.1.11 Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene.

16.1.12 Substituir o veículo, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abalroamento, reparos mecânicos, má conservação, sem condições de segurança, higiene ou limpeza. A Contratante poderá inspecionar regularmente os veículos e, se constatar alguma irregularidade, notificará a Contratada.

16.1.13 Substituir o veículo, quando solicitado por escrito pela Contratante, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da notificação.

16.1.14 Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade.

16.1.15 Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.



16.1.16 Disponibilizar veículos em quantidades necessárias para garantir a prestação dos serviços nos horários contratados, obedecidas as disposições da legislação vigente.

16.1.17 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação.

16.1.18 Não transportar passageiros em pé, salvo para prestação de socorro em caso de acidente ou avaria.

16.1.19 Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar à Contratante de quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

16.1.20 Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente.

16.1.21 Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos.

16.1.22 Manter o serviço em funcionamento, substituindo o veículo em serviço por outro sempre que se fizer necessário.

16.1.23 O licitante vencedor, quando a linha exigir, deverá disponibilizar para a execução dos serviços, pessoa capacitada para atuar como monitor durante o percurso dos itinerários, devendo ser maior de 18 anos, com escolaridade do ensino médio (2º Grau).

16.1.24 A contratada deverá nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

16.1.25 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;

16.1.26 Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

16.1.27 Responsabilizar-se por todos os encargos relativos aos veículos, como IPVA, seguro obrigatório e outros, previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

a) Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos - RCF no valor mínimo de acordo com a categoria;

b) Colisão, incêndio, roubo ou furto do veículo ou de itens do automóvel e seus acessórios;

c) Assistência 24 horas completa (guincho, chaveiro, pane elétrica, pane mecânica, conserto de pneu furado, etc.); acidentes pessoais dos passageiros do veículo - APP, no mínimo de R\$ 15.000,00 (quinze mil) Reais por ocupante.

16.2. São responsabilidades/obrigações da Contratante:

16.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

16.2.2. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do serviço;

16.2.3. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

16.2.4. Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;

16.2.5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;



16.2.6. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.

16.2.7. Fornecer os itinerários e horários de partida e chegada.

16.2.8. Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem os líderes deverão se reportar e a quem competirá a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

17 – SANÇÕES:

17.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Sicaf e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:

- 17.1.1. apresentar documentação falsa;
- 17.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 17.1.3. falhar na execução do contrato;
- 17.1.4. fraudar na execução do contrato;
- 17.1.5. comportar-se de modo inidôneo;
- 17.1.6. cometer fraude fiscal;
- 17.1.7. fizer declaração falsa.

17.2. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o item 17.1.3 desta cláusula, o valor relativo às multas aplicadas em razão do item 17.6 desta cláusula.

17.3. O retardamento da execução previsto no item 17.1.2, estará configurado quando a CONTRATADA:

- 17.3.1. deixar de iniciar, a execução do contrato em até 2 (dois) dias corridos, contados da sua assinatura, o que configurará inexecução total do contrato;
- 17.3.2. deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 2 (dois) dias seguidos ou por 06 (seis) dias intercalados.

17.7. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente à de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 17.1.

17.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

17.8.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, se houver.

17.8.2. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

17.8.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.



17.9. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

17.10. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

17.11 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

17.12 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

17.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e cadastro de fornecedores da contratante, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

17.14. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

17.15. Nenhum pagamento será feito à empresa contratada, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

18. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

18.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19. DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS:

19.1. As despesas relativas à manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, troca de peças e acessórios, despesas com troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos necessários ao fiel cumprimento do objeto do contrato ficarão sob a total e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

19.2 As despesas com fornecimento dos combustíveis que serão utilizados para suprir a demanda de abastecimento dos veículos ficará por conta da CONTRATADA, tal como os profissionais (motoristas), que irão conduzir os veículos.

20. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

20.1 O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Código de Trânsito Brasileiro.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1 Com o objetivo de tomar amplo conhecimento das dimensões e dificuldades inerentes à prestação do serviço, as empresas poderão fazer uma vistoria nos locais (rotas) onde serão executados os serviços, em data a ser agendada, de



segunda à sexta feira no horário das 08h00min às 13h00min horas, na Secretaria de Educação, onde um funcionaria o acompanhará na visita, e após o termino, será emitida em papel timbrado deste Município uma declaração de visita em loco.

21.2 A visita *in loco* tem a finalidade de fornecer aos licitantes o conhecimento das condições de trafego das estradas por onde serão realizadas as rotas do transporte escolar, razão pela qual, a ausência de Termo de Vistoria não será óbice à participação e habilitação dos interessados, desde que, firmado na ata da sessão, termo de declaração atestando que conhece e aceita as condições para execução dos serviços do transporte de alunos, conforme previsto no Edital e seus anexos.

Floriano (PI), 23 de janeiro de 2020.

Gustavo Moura Ferro

Diretor Depto. Administrativo Financeiro
Secretaria Municipal de Educação

Termo de Aprovação:

Na qualidade de responsável legal da Secretaria Municipal de Educação e, considerando a competência a mim delegada, nos termos da Lei Complementar nº 007/2005, aprovo o Termo de Referência para execução dos serviços, consoante disposto no inciso I do § 2º do art. 7º da Lei nº 8.666/93. Na oportunidade, em face da disponibilidade de créditos orçamentários autorizo a instauração de processo licitatório para contratação dos serviços.

Joab de Carvalho Curvina

Secretário Municipal de Educação
Ordenador(a) de Despesas



Considerando a necessidade da aquisição dos objetos requisitados, aliado as condições e requisitos necessários à prestação dos serviços de transporte escolar, manifesto-me de acordo com o presente termo de aprovação, ao tempo que determino a abertura do procedimento licitatório cabível:

Júlio Cesar da Silva Ferreira

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Gerenciador do Sistema de SRP PMF-PI



ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO DAS ROTAS

Item	TRECHO ROTAS	Média/dias letivos/mês	KM / MÊS	KM/ANO (10 MESES)	VALOR DO KM
1	ROTA 1 : MUCAMBO / L3 VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 72KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS, MUCAMBO / L3	22	1.900,80	19.008	R\$
2	ROTA 2 : TINGUIS/ RIO BRANCO/CUIA/POÇÕES/ SAQUINHO. VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS	22	4.276,80	42.768	R\$



	DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 162KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS, TINGUIS/ RIO BRANCO/CUIA/POÇÕES/ SAQUIN				
3	ROTA 3 :MIRORÓ /L3. VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 68KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS, MIRORÓ /L3	22	1.795,20	17.952	R\$
4	ROTA 4 :BOCA DA ENTRADA/ BARRA DA ITAUEIRA / L3. VEICULO TIPO VAN OU SIMILAR COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 15 (QUINZE) ALUNOS SENTADOS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, COMBUSTÍVEL: DIESEL E QUILOMETRAGEM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 36KM/DIA NO TURNO MATUTINO-VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS	22	950,40	9.504	R\$



	ESCOLAS,BOCA DA ENTRADA/ BARRA DA ITAUEIRA / L3				
5	ROTA 5 : BOQUEIRÃO / RAIMUDINHA / ALELUIA/BARJONAS/GETÚLIO. VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 140KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS, BOQUEIRÃO / RAIMUDINHA / ALELUIA/BARJONAS/GETÚLIO.	22	3.696,00	36.960	R\$
6	ROTA 6 : SACO / PORTEIRAS / VEREDA.VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 36KM NOS TURNOS MATUTINO , TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS,SACO /	22	1.468,80	14.688	R\$



	PORTEIRAS / VEREDA.				
7	ROTA 7 :ASSENTAMENTO NOVA VEREDA / MALHADA DE PEDRA / VEREDA. VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 120KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS, ASSENTAMENTO NOVA VEREDA / MALHADA DE PEDRA / VEREDA.	22	3.168,00	31.680	R\$
8	ROTA 8 : MACAÚBA / ASSENTAMENTO FORTALEZA / BOMSUCCESSO / VEREDA GRANDE. VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 128KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO,	22	3.379,20	33.792	R\$



	TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS MACAÚBA / ASSENTAMENTO FORTALEZA / BOM SUCESSO / VEREDA GRANDE.				
9	ROTA 9 :FAVEIRA / VEREDA GRANDE / SAPÉ / CAPUAMA. VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 94KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS FAVEIRA / VEREDA GRANDE / SAPÉ / CAPUAMA	22	2.481,60	24.816	R\$
10	ROTA 10 : RETIRO FILADELFO / VEREDA. VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 108KM NOS TURNOS MATUTINO TRANSPORTANDO	22	4.406,40	44.064	R\$



	OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS, RETIRO FILADELFO / VEREDA.				
11	ROTA 11 : ARAÇÁ / JACARÉ NOVO / ESTOCADO-VOLTANDO PRA EXÚ. VEICULO TIPO MICRO-ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE DE 25 (VINTE E CINCO) PESSOAS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 3,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 154KM NO TURNO MATUTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS ARAÇÁ / JACARÉ NOVO / ESTOCADO-VOLTANDO PRA EXÚ.	22	4.065,60	40.656	R\$
12	ROTA 12 : MORRINHOS / TABULEIRO / VILA DO BÉ / PORTEIRAS VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 76KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS, MORRINHOS / TABULEIRO /	22	2.006,40	20.064	R\$



	VILA DO BÉ / PORTEIRAS				
13	ROTA 13 : COELHO / SANTO ANTÔNIO / CABACEIRO / TABULEIRO.. VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 128KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS, COELHO / SANTO ANTÔNIO / CABACEIRO / TABULEIRO..	22	3.379,20	33.792	R\$
14	ROTA 14 : FAIXA / PAPA POMPO. VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 92KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS	22	2.428,80	24.288	R\$



	ESCOLAS,FAIXA / PAPA POMBO.				
15	ROTA 15 : PAU DE LEITE / MANGA / ASSENTAMENTO CACHOEIRA / PAPA POMBO. VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 136KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS,PAU DE LEITE / MANGA / ASSENTAMENTO CACHOEIRA / PAPA POMBO.	22	3.590,40	35.904	R\$
16	ROTA 16 :CALDEIRÕES/ASSENTAMENTO CASULO/FLORIANO-TABOCA.. VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 60KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO,	22	1.584,00	15.840	R\$



	TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS,CALDEIRÕES/ASSENTAMENTO CASULO/FLORIANO-TABOCA				
17	ROTA 17 : UÍÇA/PORTEIRAS/FLORIANO. VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 108KM NOS TURNOS MATUTINO TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS, UÍÇA/PORTEIRAS/FLORIANO.	22	2.851,20	28.512	R\$
18	ROTA 18 :TABOCA/SAPÉ. VEICULO TIPO VAN OU SIMILAR COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 15 (QUINZE) ALUNOS SENTADOS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, COMBUSTÍVEL: DIESEL E QUILOMETRAGEM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 36KM/DIA NO TURNO MATUTINO-VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS,TABOCA / SAPE	22	739,20	7.392	R\$



19	ROTA 19 :PAU D`ARCO/SAPÉ. VEICULO TIPO VAN OU SIMILAR COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 15 (QUINZE) ALUNOS SENTADOS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, COMBUSTÍVEL: DIESEL E QUILOMETRAGEM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 36KM/DIA NO TURNO MATUTINO-VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS,	22	1.267,20	12.672	R\$
20	ROTA 20 :AMOLAR/ASSENTAMENTO MILAGROSO/FREITAS/BARRA DA VEREDA/RETIRO DO AMOLAR/LARGOS/BAIXA DO PEDRO. VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 120KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS, MUCAMBO / L3	22	6.336,00	63.360	R\$



21	ROTA 21 :AMOLAR/PAPAGAIO/BARRO VERMELHO/MILAGROSO/VEREDA GRANDE DO OSMUNDO. VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 152KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS, MUCAMBO / L3	22	4.012,80	40.128	R\$
22	ROTA 22 :REITO DO AMOLAR/LARGOS/BAIXA DO PEDRO/LAGOA DANTAS/BARRA DA VEREDA/MILAGROSO/PAGAIO VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 136KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO,	22	3.590,00	35.904	R\$



	TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS, MUCAMBO / L3				
23	ROTA 23 :POÇO DO PEIXE/VEREDA DO RICO/BR 343 PAGAIO VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 36 KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS, MUCAMBO / L3	22	950,40	9.504	R\$
24	ROTA 24 :VARZEA/JATOBAZINHO/BARRETO/TAMBORIL/CORRENTE/ PAGAIO VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 88 KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO,	22	2.323,20	23.232	R\$



	TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS, MUCAMBO / L3				
25	ROTA 25 :EXÚ/ESTOCADO PAGAIO VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 32 KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS, MUCAMBO / L3	22	844,80	8.448	R\$
26	ROTA 26 :EXÚ/ESTOCADO PAGAIO VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 40 KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS, MUCAMBO / L3	22	1.056,00	10.560	R\$



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO
PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO/PI
PREFEITURA MUNICIPAL FLORIANO/PI
Rua Marques da Rocha, 1160, Centro - Floriano/PI.

Referente: Pregão Presencial nº 011/2020

Prezados Senhores,

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do **Pregão Presencial n.º 011/2020**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de locação de veículos para o transporte escolar de alunos da Rede Municipal de Ensino de Floriano (PI), de interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme as especificações constantes do Anexo II do Edital - Termo de Referência, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

1. PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Valor Total da Proposta: R\$......(.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

ITEM	TRECHO ROTAS	UNID.	QTD KM ANO (10 MESES)	MARCA	MODELO	ANO	VALOR/KM	VALOR TOTAL
001	ROTA 1 : MUCAMBO / L3 VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO	KM	19.008				R\$	



	POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 72KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS, MUCAMBO / L3							
002	ROTA 2 : TINGUIS/ RIO BRANCO/CUIA/POÇÕES/ SAQUINHO. VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 162KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS, TINGUIS/ RIO BRANCO/CUIA/POÇÕES/ SAQUIN	KM	42.768				R\$	
003	ROTA 3 :MIRORÓ /L3. VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS	KM	17.952				R\$	



SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 68KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS, MIRORÓ /L3							
ROTA 4 :BOCA DA ENTRADA/ BARRA DA ITAUEIRA / L3. VEICULO TIPO VAN OU SIMILAR COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 15 (QUINZE) ALUNOS SENTADOS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, COMBUSTÍVEL: DIESEL E QUILOMETRAGEM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 36KM/DIA NO TURNO MATUTINO-VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS,BOCA DA ENTRADA/ BARRA DA ITAUEIRA / L3	KM	9.504				R\$	
ROTA 5 : BOQUEIRÃO / RAIMUDINHA / ALELUIA/BARJONAS/GETÚLIO.	KM	36.960				R\$	



VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 140KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS, BOQUEIRÃO / RAIMUDINHA / ALELUIA/BARJONAS/GETÚLIO.							
ROTA 6 : SACO / PORTEIRAS / VEREDA. VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 36KM NOS	KM	14.688				R\$	



TURNOS MATUTINO , TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS,SACO / PORTEIRAS / VEREDA.							
ROTA 7 :ASSENTAMENTO NOVA VEREDA / MALHADA DE PEDRA / VEREDA. VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 120KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS, ASSENTAMENTO NOVA VEREDA / MALHADA DE PEDRA / VEREDA.	KM	31.680				R\$	
ROTA 8 : MACAÚBA / ASSENTAMENTO FORTALEZA / BOMSUCCESSO / VEREDA GRANDE. VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR +	KM	33.792				R\$	



<p>TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 128KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS MACAÚBA / ASSENTAMENTO FORTALEZA / BOMSUCCESSO / VEREDA GRANDE.</p>						
<p>ROTA 9 :FAVEIRA / VEREDA GRANDE / SAPÉ / CAPUAMA. VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 94KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS FAVEIRA / VEREDA GRANDE / SAPÉ / CAPUAMA</p>	<p>KM</p>	<p>24.816</p>			<p>R\$</p>	



<p>ROTA 10 : RETIRO FILADELFO / VEREDA. VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 108KM NOS TURNOS MATUTINO TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS, RETIRO FILADELFO / VEREDA.</p>	KM	44.064				R\$	
<p>ROTA 11 : ARAÇÁ / JACARÉ NOVO / ESTOCADO-VOLTANDO PRA EXÚ. VEICULO TIPO MICRO-ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE DE 25 (VINTE E CINCO) PESSOAS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 3,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 154KM NO TURNO MATUTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS ARAÇÁ / JACARÉ NOVO / ESTOCADO-</p>	KM	40.656				R\$	



VOLTANDO PRA EXÚ.								
ROTA 12 : MORRINHOS / TABULEIRO / VILA DO BÉ / PORTEIRAS VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 76KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS, MORRINHOS / TABULEIRO / VILA DO BÉ / PORTEIRAS	KM	20.064					R\$	
ROTA 13 : COELHO / SANTO ANTÔNIO / CABACEIRO / TABULEIRO.. VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR,	KM	33.792					R\$	



COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 128KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS, COELHO / SANTO ANTÔNIO / CABACEIRO / TABULEIRO..							
ROTA 14: FAIXA / PAPA POMPO. VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 92KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS,FAIXA / PAPA POMPO.	KM	24.288				R\$	
ROTA 15 : PAU DE LEITE / MANGA / ASSENTAMENTO CACHOEIRA / PAPA POMBO. VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS	KM	35.904				R\$	



<p>SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 136KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS,PAU DE LEITE / MANGA / ASSENTAMENTO CACHOEIRA / PAPA POMBO.</p>						
<p>ROTA 16 :CALDEIRÕES/ASSENTAMENTO CASULO/FLORIANO-TABOCA.. VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 60KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO,</p>	<p>KM</p>	<p>15.840</p>			<p>R\$</p>	



TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS, CALDEIRÕES/ASSENTAMENTO CASULO/FLORIANO-TABOCA							
ROTA 17 : UÍÇA/PORTEIRAS/FLORIANO. VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 108KM NOS TURNOS MATUTINO TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS, UÍÇA/PORTEIRAS/FLORIANO.	KM	28.512				R\$	
ROTA 18: TABOCA/SAPÉ. VEICULO TIPO VAN OU SIMILAR COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 15 (QUINZE) ALUNOS SENTADOS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, COMBUSTÍVEL: DIESEL E QUILOMETRAGEM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO	KM	7.392				R\$	



(IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 36KM/DIA NO TURNO MATUTINO-VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS, TABOCA / SAPE							
ROTA 19 :PAU D'ARCO/SAPÉ. VEICULO TIPO VAN OU SIMILAR COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 15 (QUINZE) ALUNOS SENTADOS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, COMBUSTÍVEL: DIESEL E QUILOMETRAGEM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 36KM/DIA NO TURNO MATUTINO-VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS,	KM	12.672				R\$	
ROTA 20 :AMOLAR/ASSENTAMENTO MILAGROSO/FREITAS/BARRA DA VEREDA/RETIRO DO AMOLAR/LARGOS/BAIXA DO PEDRO. VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO	KM	63.360				R\$	



POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 120KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS, MUCAMBO / L3							
ROTA 21 :AMOLAR/PAPAGAIO/BARRO VERMELHO/MILAGROSO/VERED A GRANDE DO OSMUNDO. VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 152KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS, MUCAMBO / L3	KM	40.128				R\$	
ROTA 22 :REITO DO AMOLAR/LARGOS/BAIXA DO PEDRO/LAGOA DANTAS/BARRA DA	KM	35.904				R\$	



VEREDA/MILAGROSO/PAGAIO VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 136KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS, MUCAMBO / L3							
ROTA 23 :POÇO DO PEIXE/VEREDA DO RICO/BR 343 PAGAIO VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE	KM	9.504				R\$	



APROXIMADAMENTE 36 KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS, MUCAMBO / L3							
ROTA 24 :VARZEA/JATOBAZINHO/BARRETO/TAMBORIL/CORRENTE/ PAGAIO VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 88 KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS, MUCAMBO / L3	KM	23.232				R\$	
ROTA 25 :EXÚ/ESTOCADO PAGAIO VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO	KM	8.448				R\$	



TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 32 KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS, MUCAMBO / L3							
ROTA 26 :EXÚ/ESTOCADO PAGAIO VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 40 KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS, MUCAMBO / L3	KM	10.560				R\$	

2. Declaro que nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos, despesas trabalhistas, custos de manutenção e operação e demais contribuições pertinentes.



3. Declaramos para os devidos fins, que concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos, e que temos pleno e total conhecimento do edital e anexos deste procedimento licitatório, inclusive no que tange as especificações dos veículos, motoristas e requisitos de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.
4. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão prestados de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
5. O prazo de validade desta proposta é de _____(_____), dias, contados da data de abertura, conforme previsto no Edital do Pregão Presencial n°. 011/2020.
6. Declaro que disponibilizarei os veículos para vistoria e fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, no prazo fixado no Edital e o início de execução dos serviços obedecerá o calendário letivo, conforme previsto no Termo de Referência.
7. Declaramos que, no momento da assinatura do contrato, disponibilizaremos, no mínimo, 15 (quinze) ônibus, 01 (um) micro-ônibus e 03 (três) vans.
8. Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE N°. _____, AGÊNCIA N°. _____, BANCO _____, em nome de _____.
9. Informamos que o Representante que assinará a Ata de Registro de Preços e o(s) futuro(s) Contrato(s), será o Sr. _____, Portador do RG, sob o n°. _____, e CPF n° _____, com residência na _____.

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)



ANEXO IV

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

ESTA PLANILHA DEVERÁ SER APRESENTADA COMO ANEXO DA PROPOSTA

ROTA: XX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Veículo	Valor
Onibus/Van/Micro (valor tabela FIPE)	-
Nº Dias Letivos Ano (previsão)	210
Nº Meses com Transportes	10
Média Dias Letivos/Mês	22
Percurso Diário - Km	0
Percurso Mensal - Km	0

Salário Motorista+Encargos (Simples Nacional) - Nota 1	Valor Anual	Valor Mensal
Salário mensal	-	-
INSS	-	-
FGTS	-	-
Adic.Férias	-	-
Benefícios	-	-
13º Salário	-	R\$ -

Documentação (IPVA, Vistorias.etc) - Nota 2	Valores Anuais	Valor Mensal
IPVA	-	-
DPVAT	-	-
Vistorias - Detran	-	-
Vistoria e Renovação	-	-



Vistoria Tacógrafo	-	-
Discos Diagrama (Tacógrafos)	-	-
Licenciamento	-	-
Seguro Passageiros	-	-
Depreciação - 20% ao ano	-	-
Assessoria Contábil	-	-
Total	-	R\$ 0,00

Consumo Combustível/Manutenção - Nota 3

	Média/Consumo	Valor/Litro*	Km	Valor Mensal
Consumo Combustível	0	0,00	0	R\$ 0,00
* (Média entre gasolina comum e óleo diesel comum: R\$ 4,90 e R\$ 3,99 - Fonte: BANCO DE PREÇO DO MUNICÍPIO)				
Relação Combustível/Manutenção		40%		R\$ -

Descrição dos Custos	Valor Anual	Valor Mensal	
Lucro 20%	-	-	#DIV/0!
Combustível - Nota 3	-	-	#DIV/0!
Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - Nota 2	-	-	#DIV/0!
Manutenção (Pneus, Freios, Óleos, etc) - Nota 3	-	-	#DIV/0!
Salário Motorista - Nota 1	-	-	#DIV/0!
Sub-Totais	-	-	
Simplex 6%	-	-	#DIV/0!
Totais	-	-	#DIV/0!



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Municipal de
Administração

Valor por Km:

0,00

Nota 01 - Considerando 01 motorista por itinerário

Nota 02 - Média de valores dos principais custos fixos

Nota 03 - Em cada itinerário deverá ser considerada as dificuldades peculiares das Localidades atendidas.

 Maior dificuldade, maior custo de manutenção (pneus, amortecedores, filtros, lubrificantes, etc)

 bem como maior consumo de combustível

**OBSERVAÇÃO: A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR
UMA PLANILHA DE CUSTO PARA CADA ROTA**

A planilha editável poderá ser requerida através do e-mail:
cpl@floriano.pi.gov.br

ANEXO V



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pregão Presencial nº 0XX/2020
Processo Administrativo Nº XXXX/2019
Validade: 12 (DOZE) MESES

REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições a serem registrados em ata com força de contrato que ficará disponível para posterior contratação de empresa de para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE _____ PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FLORIANO-PI**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte, nesta Cidade, à Rua Marques da Rocha, nº - Centro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, o mesmo vinculado a Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Floriano, na qualidade de Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços SRP, representado por seu titular, portador do R.G nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, e as empresas qualificadas abaixo, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 016/18 e das demais normas aplicáveis à espécie, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, e **HOMOLOGADA** pela autoridade competente, nos autos do Processo administrativo nº XXXX/19, referente ao Pregão para Registro de Preços nº 0XX/2020, consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento.

1 - DO OBJETO:

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº 0XX/____, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 016/18, com objetivo de disponibilizar aos Órgãos e Entes do Município, **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras aquisições a serem registrados em ata com força de contrato que ficará disponível para posterior prestação de serviço de _____ para a Secretaria Municipal de Educação do município de Floriano-PI, a serem prestados em sua totalidade, conforme o objeto e a necessidade do Órgão Contratante, sendo de obrigação das unidades interessadas a realização de pesquisa de mercado antes da utilização dos preços registrados nesta Ata.

ITEM	TRECHO ROTAS	UNID.	QTD KM ANO (10 MESES)	MARCA	MODELO	ANO	VALOR/KM	VALOR TOTAL
001	ROTA 1 : MUCAMBO / L3 VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL	KM	19.008				R\$	



	E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 72KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS, MUCAMBO / L3						
002	ROTA 2 : TINGUIS/ RIO BRANCO/CUIA/POÇÕES/ SAQUINHO. VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 162KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS, TINGUIS/ RIO BRANCO/CUIA/POÇÕES/	KM	42.768			R\$	



	SAQUIN							
003	<p>ROTA 3 :MIRORÓ /L3. VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 68KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS, MIRORÓ /L3</p>	KM	17.952				R\$	
	<p>ROTA 4 :BOCA DA ENTRADA/ BARRA DA ITAJUEIRA / L3. VEICULO TIPO VAN OU SIMILAR COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 15 (QUINZE) ALUNOS SENTADOS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, COMBUSTÍVEL: DIESEL E QUILOMETRAGEM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 36KM/DIA NO TURNO MATUTINO-VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS</p>	KM	9.504				R\$	



PARA AS ESCOLAS,BOCA DA ENTRADA/ BARRA DA ITAUEIRA / L3							
ROTA 5 : BOQUEIRÃO / RAIMUDINHA / ALELUIA/BARJONAS/GETÚLIO. VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 140KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS, BOQUEIRÃO / RAIMUDINHA / ALELUIA/BARJONAS/GETÚLIO.	KM	36.960				R\$	
ROTA 6 : SACO / PORTEIRAS / VEREDA.VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO	KM	14.688				R\$	



POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 36KM NOS TURNOS MATUTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS, SACO / PORTEIRAS / VEREDA.							
ROTA 7 :ASSENTAMENTO NOVA VEREDA / MALHADA DE PEDRA / VEREDA. VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 120KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS, ASSENTAMENTO NOVA VEREDA / MALHADA DE PEDRA / VEREDA.	KM	31.680				R\$	
ROTA 8 : MACAÚBA / ASSENTAMENTO FORTALEZA / BOMSUCCESSO / VEREDA GRANDE. VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA	KM	33.792				R\$	



<p>TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 128KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS MACAÚBA / ASSENTAMENTO FORTALEZA / BOMSUCCESSO / VEREDA GRANDE.</p>							
<p>ROTA 9 :FAVEIRA / VEREDA GRANDE / SAPÉ / CAPUAMA. VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 94KM NOS</p>	<p>KM</p>	<p>24.816</p>				<p>R\$</p>	



TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS FAVEIRA / VEREDA GRANDE / SAPÉ / CAPUAMA							
ROTA 10 : RETIRO FILADELFO / VEREDA. VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 108KM NOS TURNOS MATUTINO TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS, RETIRO FILADELFO / VEREDA.	KM	44.064				R\$	
ROTA 11 : ARAÇA / JACARÉ NOVO / ESTOCADO-VOLTANDO PRA EXÚ. VEICULO TIPO MICRO-ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE DE 25 (VINTE E CINCO) PESSOAS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 3,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, KM	KM	40.656				R\$	



LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 154KM NO TURNO MATUTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS ARAÇÁ / JACARÉ NOVO / ESTOCADO-VOLTANDO PRA EXÚ.							
ROTA 12 : MORRINHOS / TABULEIRO / VILA DO BÉ / PORTEIRAS VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 76KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS, MORRINHOS / TABULEIRO / VILA DO BÉ / PORTEIRAS	KM	20.064				R\$	
ROTA 13 : COELHO / SANTO ANTÔNIO / CABACEIRO / TABULEIRO.. VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE	KM	33.792				R\$	



<p>4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 128KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS, COELHO / SANTO ANTÔNIO / CABACEIRO / TABULEIRO..</p>							
<p>ROTA 14: FAIXA / PAPA POMPO. VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 92KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS,FAIXA / PAPA POMPO.</p>	<p>KM</p>	<p>24.288</p>				<p>R\$</p>	



<p>ROTA 15 : PAU DE LEITE / MANGA / ASSENTAMENTO CACHOEIRA / PAPA POMBO. VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 136KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS,PAU DE LEITE / MANGA / ASSENTAMENTO CACHOEIRA / PAPA POMBO.</p>	KM	35.904				R\$	
<p>ROTA 16 :CALDEIRÕES/ASSENTAMENTO CASULO/FLORIANO-TABOCA.. VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA</p>	KM	15.840				R\$	



PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 60KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS, CALDEIRÕES/ASSENTAMENTO CASULO/FLORIANO-TABOCA							
ROTA 17 : UÍÇA/PORTEIRAS/FLORIANO. VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 108KM NOS TURNOS MATUTINO TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS, UÍÇA/PORTEIRAS/FLORIANO.	KM	28.512				R\$	
ROTA 18 :TABOCA/SAPÉ. VEICULO TIPO VAN OU SIMILAR COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE DE NO	KM	7.392				R\$	



MÍNIMO 15 (QUINZE) ALUNOS SENTADOS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, COMBUSTÍVEL: DIESEL E QUILOMETRAGEM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 36KM/DIA NO TURNO MATUTINO-VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS, TABOCA / SAPE							
ROTA 19 :PAU D'ARCO/SAPÉ. VEICULO TIPO VAN OU SIMILAR COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 15 (QUINZE) ALUNOS SENTADOS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, COMBUSTÍVEL: DIESEL E QUILOMETRAGEM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 36KM/DIA NO TURNO MATUTINO-VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS,	KM	12.672				R\$	
ROTA 20 :AMOLAR/ASSENTAMENTO MILAGROSO/FREITAS/BARRA DA VEREDA/RETIRO DO AMOLAR/LARGOS/BAIXA DO PEDRO. VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50	KM	63.360				R\$	



<p>(CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 120KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS, MUCAMBO / L3</p>							
<p>ROTA 21 :AMOLAR/PAPAGAIO/BARRO VERMELHO/MILAGROSO/VEREDA GRANDE DO OSMUNDO. VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 152KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO,</p>	<p>KM</p>	<p>40.128</p>				<p>R\$</p>	



TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS, MUCAMBO / L3							
ROTA 22 :REITO DO AMOLAR/LARGOS/BAIXA DO PEDRO/LAGOA DANTAS/BARRA DA VEREDA/MILAGROSO/PAGAIO VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 136KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS, MUCAMBO / L3	KM	35.904				R\$	
ROTA 23 :POÇO DO PEIXE/VEREDA DO RICO/BR 343 PAGAIO VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO	KM	9.504				R\$	



TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 36 KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS, MUCAMBO / L3							
ROTA 24 :VARZEA/JATOBAZINHO/BARRETO/TAMBORIL/CORRENTE/PAGAIO VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 88 KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS, MUCAMBO / L3	KM	23.232				R\$	
ROTA 25 :EXÚ/ESTOCADO PAGAIO VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA	KM	8.448				R\$	



<p>TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 32 KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS, MUCAMBO / L3</p>							
<p>ROTA 26 :EXÚ/ESTOCADO PAGAIO VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 40 KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS</p>	<p>KM</p>	<p>10.560</p>				<p>R\$</p>	



PARA AS ESCOLAS, MUCAMBO / L3								
-------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--

1.2 - Registro de Preços para futura aquisição, aos órgãos e entes do Município de Floriano-PI, conforme relacionados em anexo, sob especificações técnicas e estimativas médias de consumo planejadas.

1.2.1 – A aquisição dos serviços, objeto desta licitação, será feito diretamente pela(s) detentora(s), (EMPRESAS), da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, alugueres ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos lotes, itens e subitens e ainda indicações constantes das relações em anexo a esta Ata.

1.2.2 - No prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da assinatura da solicitação do fornecimento, a(s) detentora(s) se obriga(m), caso solicitadas e conforme exija a complexidade do objeto, a realizar vistoria dos locais e/ou solicitar bens e materiais para testes, com vista a assegurar ao contratante o efetivo cumprimento das normas de segurança vigentes no País, conforme discriminação e necessidade do objeto solicitado.

1.2.2.1 - Os laudos emitidos em decorrência do cumprimento do subitem acima deverão ser protocolados nas unidades usuárias, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da vistoria, devendo, no mesmo prazo, uma cópia ser encaminhada à Secretaria de Administração e Planejamento, para fins de controle.

1.2.2.2 – As reparações por vícios aparentes ou redibitórios, bem como a substituição de pessoal envolvido ou materiais empregados, conforme o caso deverá ser realizado pela(s) detentora(s) no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** contados da ciência do pedido formal das unidades usuárias à(s) detentora(s).

1.2.2.3 - Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de materiais porventura empregados deverão ser realizados às exclusivas expensas da(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para o Contratante.

1.3. -Fica facultado o registro de tantas empresas quantas forem necessárias ao atendimento dos fornecimentos desde que aceitem as mesmas condições proclamadas pela melhor proposta, inclusive quanto ao preço.

1.4 – Os fornecimentos deverão ser realizados, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes do Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, podendo admitir-se adesão, de acordo com cada caso, para a utilização por órgãos e entes estaduais através do competente Termo de Adesão.

1.5 - Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar o satisfatório fornecimento do objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o abastecimento das diversas unidades requisitantes sofram qualquer solução de continuidade.

2 - DA SOLICITAÇÃO:

2.1. Da Solicitação: Os órgãos/entes deverão emitir Ordens de Fornecimento (OF), e conseqüente Empenho Prévio, aos detentores da Ata, depois de consulta formulada à Sec. De Administração, responsável pelo gerenciamento do Sistema.

2.2. Do Fornecimento: De posse do documento acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, iniciará o fornecimento dos materiais.

3 - GARANTIA:

3.1. A empresa que teve seu preço registrado deverá possuir autorização para o exercício de atividade, expedida por órgão/ente municipal, estadual ou junta comercial local, dependendo do caso.

4 - DO REGISTRO DE PREÇOS E SUA VALIDADE:



- 4.1.** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública;
- 4.2.** A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas;
- 4.3.** Órgão Gerenciador é todo órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços;
- 4.4.** Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa do procedimento licitatório para Registro de Preços, bem como integrante da futura Ata de Registro de Preços;
- 4.5.** Órgão não participante é todo órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.
- 4.6.** O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Secretaria Municipal de Administração do município de Floriano-PI, através do Departamento de Licitações e Contratos;
- 4.6.** A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre o Município de Floriano estado do Piauí, representado por sua Secretaria de Administração, e a(s) Detentora(s), terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura deste instrumento, conforme o [inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993](#), **sem prejuízo da ressalva do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93**;
- 4.9.** A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;
- 4.10.** Este Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, independentemente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente;
- 4.11.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- 4.12.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 4.13.** O quantitativo decorrente das adesões a esta ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.14.** A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pelo Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Floriano - PI será formalizada por intermédio de instrumento contratual, ou outro similar;
- 4.15.** A(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a **30 (trinta) dias** do término da vigência desta Ata. A ausência do pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, do lote, item e/ou subitem, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

5 - PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:



5.1. Retirada da OF/ Autorização de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho: Até ____ (_____) dias úteis, contados dos respectivos pedidos.

5.2. Para retirada de cada OF e nota de empenho ou mesmo a Carta Contrato perante a unidade requisitante, a detentora da Ata de Registro de Preços, caso exigido por lei e a critério da Contratante, deverá apresentar a CND e o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (documentos originais), desde que transcorrido 03 (três) meses, contados da assinatura desta Ata.

5.3. Unidades Requisitantes:

5.3.1. O objeto desta licitação poderá ser requisitado pelas Unidades Municipais, inclusive entidades da Administração Indireta interessadas, durante a sua vigência, desde que com a devida anuência da(s) detentora(s).

6 - ÓRGÃOS E ENTES ADERENTES:

6.1. Todos os órgãos/entes da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, que emitiram solicitação para consolidar o objeto da ARP referente ao SRP/OXX/2020, relação esta que passa a integrar este instrumento, como se aqui estivesse transcrito.

7 – PENALIDADES

7.1. Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que só deixarão de ser aplicadas nos casos previstos expressamente na comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual; ou manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração:

7.1.1. A recusa em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido neste edital ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Piauí, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei 10.520/02, c.c. práticas que contrariem disposições do Decreto 7.892/13;

7.1.2. Multa por dia de atraso para os consertos, substituições ou ainda para instalação de equipamentos será de 5% (cinco por cento), calculados sobre o valor descrito na Ordem de Fornecimento;

7.2. Multa pela recusa da detentora em retirar a OF ou nota de empenho ou retirá-las fora do prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado: **10% (dez por cento)** sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a AP, pelo prazo mínimo de **90 (noventa) dias**, a critério da Administração.

7.2.1. Incidirá na pena de **1,0 % (um por cento)** se o impedimento à retirada da nota de empenho ou à assinatura do contrato for motivado pela não apresentação da CND e/ou do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.3. Multa por atraso: **1,0% (um por cento)** por dia para a (s) entrega(s) programada(s), não superior a 20% (vinte por cento), a qual incidirá sobre o valor da quantidade que deveria(am) ser(em) entregue(s).

7.4. Multa por inexecução total do contrato: **30% (trinta por cento)** sobre o valor da nota de empenho.

7.5. Multa por problemas técnicos: **20% (vinte por cento)** sobre o valor do(s) material(s) entregue(s) com problemas técnicos, mais multa de **1% (um por cento)** ao dia, se o equipamento com problemas técnicos não for substituído em **05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que a Administração tiver comunicado a irregularidade à empresa.



7.6. Multa de **10% (dez por cento)** por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens anteriores, a qual incidirá sobre o valor da nota de empenho.

7.7. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, a critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da AP. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

7.8. Demais sanções previstas no Capítulo IV da Lei federal nº 8666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94 e legislação correlata.

7.8.1. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

7.9. A secretaria de Administração e Planejamento do Município de Floriano, na condição de órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, a aplicação das penalidades previstas na respectiva Ata e, quando não aplicadas no prazo de 30 (trinta) dias pela unidade Administrativa, **deverá a unidade requisitante informar textualmente** se a infração ocorreu por força maior, por culpa da detentora ou por fato imputável à Administração.

7.9.1. Das decisões de aplicação das penalidades, caberá recurso nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/02 c/c art. 109 da Lei federal nº 8666/93, observados os prazos fixados no primeiro diploma;

7.9.1. A. Os recursos devem ser dirigidos a maior autoridade da unidade que praticou o ato recorrido, **protocolizados**, nos dias úteis, no horário de expediente normal da repartição.

OBSERVAÇÃO: Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

8 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONFORME PREÇOS REGISTRADOS NA ATA:

8.1 O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei nº 8666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94 e demais normas pertinentes, dependendo da necessidade e complexidade do objeto.

8.2. Os materiais objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prestados na unidade requisitante ou local por ela designado, conforme discriminado na OF ou mesmo no histórico da Nota de Empenho, acompanhado da fatura ou nota fiscal.

9 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento do objeto, assegurado que fica os valores de atualização por atraso no pagamento.

9.1.1. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares para cumprimento das obrigações por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

9.2. O pagamento será efetuado preferencialmente por crédito em conta corrente, excepcionalmente, por cheque nominal, observados os termos da legislação vigente.

10 - READEQUAÇÃO DE PREÇOS:



10.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços (12 meses), os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de revisão ou readequação dos preços vigentes conforme previsão edita Lícia e na lei federal 8.666/93.

10.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da Sec. De Administração, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a(s) detentora(s) obriga(m)-se a comunicar à Sec. De Administração, o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.

10.2.1 Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente.

10.3. O acompanhamento dos preços pela Sec. De Administração, não desobriga as unidades requisitantes de efetivarem pesquisa de mercado previamente à efetiva contratação.

11 - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 O fornecedor deverá ter seu registro cancelado quando:

a) o fornecedor que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer para retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir seu preço registrado, quando este tornar-se superior aqueles praticados no mercado; tiver presentes razões de interesse público e der causa a rescisão administrativa por qualquer dos motivos previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 29 do Decreto Estadual 11.319/2004;

b) caberá a Diretoria de Licitações e Contratos Administrativos – Sec. De Administração, em despacho fundamentado da autoridade competente, cancelar o registro, quando nas hipóteses supracitadas, assegurando aos fornecedores o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no § 1º do art. 29 do Decreto Estadual 11.319/2004;

11.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:

11.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

11.1.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

11.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato (OS ou NE);

11.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;

11.1.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

11.1.7. Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

OBSERVAÇÃO: a comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOM/PI, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.

11.2. Pela **DETENTORA**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

11.2.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **cláusula 7**, caso não aceitas as razões do pedido.

11.2.2. A rescisão ou suspensão dos fornecimentos com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.



11.3. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s).

12 - AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DA ATA E EMISSÃO DA RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO:

12.1. O objeto da Ata de Registro de Preços serão autorizadas, por ato expresso do Secretário SOLICITANTE.

12.2. A emissão da Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos, quando couber, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência, por ato expresso do Secretário de Administração, com anuência previa do Prefeito Municipal.

12.3. As aquisições do objeto com preço registrado em Ata (SRP), por entes da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para tal o Superintendente da autarquia ou Presidente da companhia interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. A autorização de fornecimento somente estará caracterizada mediante emissão/recebimento da nota de empenho, carta-contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.

13.2. Os órgãos e entes do Município não se obrigam a utilizar exclusivamente o registro de preço, uma vez que este não apresenta compromisso de aquisição, podendo cancelá-lo a qualquer momento, desde que julgue conveniente ou oportuno, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte do Município.

13.3 Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo (preço máximo), podendo sempre ser renegociados a menor, inclusive para itens similares, quando do chamamento para contratação, considerando os parâmetros dos preços registrados e o comportamento apresentado pelo mercado. A pesquisa de preço realizada deverá constar no respectivo processo de pagamento.

13.4. Os pedidos às detentoras da Ata deverão ser efetuados através de OF's ou simples Nota de Empenho, protocolizados ou enviados através de "e-mail" ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.

13.5. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o prazo de sua vigência, desde que não ultrapassem, em um período de 30 (trinta) dias, a estimativa de consumo estabelecida, **poderá ser acrescida de 25% (vinte e cinco por cento) conforme disposição legal.**

13.6. Caso os fornecimentos prestados não correspondam às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.

13.7. O preço a ser pago pelos órgãos e entes é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P., independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação através da Secretaria de Administração, nesse intervalo de tempo.

13.8. Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais.



13.9. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Diretoria de Licitações e Contratos Administrativos - Secretaria de Administração, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

13.10. As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8.666/93, com modificações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 ou legislação que as vierem a substituir, e ainda ao consenso entre as partes, na forma legal.

13.12. Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento dos materiais conforme definido na sua proposta e aceita pelo pregoeiro, sem prejuízo de todas as disposições previstas no Código do Consumidor e Código Civil brasileiro.

13.13. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P., é competente, por força de lei, o Foro na cidade de Floriano, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

Floriano (PI), ____ de _____ de 2020.

SIGNATÁRIOS

PELO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI	PELA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS
<p>XXXXXXXXXXXXXXXXXX</p> <p>SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO</p> <p>ORGÃO GERENCIADOR DO SRP</p>	



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO Nº ____ / ____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** E A EMPRESA _____, Registro de Preços para o xxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx para atender as necessidades do município de Floriano-PI, conforme especificações constantes do termo referente do edital.

O MUNICÍPIO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUI, inscrito no C.N.P.J. (MF) sob o nº 06.554.067/0001-54, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, com sede na Rua _____, inscrita no C.N.P.J sob o nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de _____, Sr.(a) RG Nº _____ E CPF Nº _____, e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Srº _____, R.G. n.º _____, C.P.F. n.º _____, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO Nº _____**, decorrente do **Pregão Presencial nº 011/2020**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 001.0009979/2019**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela **Lei Federal nº 10.520/02**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a **Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores**, a **Lei Complementar nº 123/2006** e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento de contrato tem por objeto a prestação dos serviços de locação de veículos para o transporte escolar de alunos da Rede Municipal de Ensino de Floriano(PI), de interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo II do edital da licitação na modalidade Pregão, sob o nº 011/2020, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ (.....), conforme planilha abaixo:

ITEM	TRECHO ROTAS	UNID.	QTD KM ANO (10 MESES)	MARCA	MODELO	ANO	VALOR/KM	VALOR TOTAL
001	ROTA 1 : MUCAMBO / L3 VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50	KM	19.008				R\$	



	(CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 72KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS, MUCAMBO / L3						
002	ROTA 2 : TINGUIS/ RIO BRANCO/CUIA/POÇÕES/ SAQUINHO. VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 162KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS, TINGUIS/	KM	42.768				R\$



	RIO BRANCO/CUIA/POÇÕES/SAQUIN							
003	ROTA 3 :MIRORÓ /L3. VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 68KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS, MIRORÓ /L3	KM	17.952				R\$	
	ROTA 4 :BOCA DA ENTRADA/ BARRA DA ITAUEIRA / L3. VEICULO TIPO VAN OU SIMILAR COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 15 (QUINZE) ALUNOS SENTADOS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, COMBUSTÍVEL: DIESEL E QUILOMETRAGEM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 36KM/DIA NO TURNO MATUTINO-VESPERTINO,	KM	9.504				R\$	



TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS, BOCA DA ENTRADA/ BARRA DA ITAUEIRA / L3							
ROTA 5 : BOQUEIRÃO / RAIMUDINHA / ALELUIA/BARJONAS/GETÚLIO. VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 140KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS, BOQUEIRÃO / RAIMUDINHA / ALELUIA/BARJONAS/GETÚLIO.	KM	36.960				R\$	
ROTA 6 : SACO / PORTEIRAS / VEREDA.VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE	KM	14.688				R\$	



SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 36KM NOS TURNOS MATUTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS, SACO / PORTEIRAS / VEREDA.							
ROTA 7 :ASSENTAMENTO NOVA VEREDA / MALHADA DE PEDRA / VEREDA. VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 120KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS, ASSENTAMENTO NOVA VEREDA / MALHADA DE PEDRA / VEREDA.	KM	31.680				R\$	
ROTA 8 : MACAÚBA / ASSENTAMENTO FORTALEZA / BOMSUCCESSO / VEREDA GRANDE. VEICULO TIPO	KM	33.792				R\$	



<p>ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 128KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS MACAÚBA / ASSENTAMENTO FORTALEZA / BOMSUCCESSO / VEREDA GRANDE.</p>							
<p>ROTA 9 :FAVEIRA / VEREDA GRANDE / SAPÉ / CAPUAMA. VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE</p>	KM	24.816				R\$	



APROXIMADAMENTE 94KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS FAVEIRA / VEREDA GRANDE / SAPÉ / CAPUAMA							
ROTA 10 : RETIRO FILADELFO / VEREDA. VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 108KM NOS TURNOS MATUTINO TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS, RETIRO FILADELFO / VEREDA.	KM	44.064				R\$	
ROTA 11 : ARAÇÁ / JACARÉ NOVO / ESTOCADO-VOLTANDO PRA EXÚ. VEICULO TIPO MICRO-ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE DE 25 (VINTE E CINCO) PESSOAS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 3,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA	KM	40.656				R\$	



OBRIGATÓRIO POR LEI, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 154KM NO TURNO MATUTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS ARAÇÁ / JACARÉ NOVO / ESTOCADO-VOLTANDO PRA EXÚ.							
ROTA 12 : MORRINHOS / TABULEIRO / VILA DO BÉ / PORTEIRAS VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 76KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS, MORRINHOS / TABULEIRO / VILA DO BÉ / PORTEIRAS	KM	20.064				R\$	
ROTA 13 : COELHO / SANTO ANTÔNIO / CABACEIRO / TABULEIRO.. VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL	KM	33.792				R\$	



<p>E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 128KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS, COELHO / SANTO ANTÔNIO / CABACEIRO / TABULEIRO..</p>							
<p>ROTA 14: FAIXA / PAPA POMPO. VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 92KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS,FAIXA / PAPA POMPO.</p>	<p>KM</p>	<p>24.288</p>				<p>R\$</p>	



<p>ROTA 15 : PAU DE LEITE / MANGA / ASSENTAMENTO CACHOEIRA / PAPA POMBO. VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 136KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS,PAU DE LEITE / MANGA / ASSENTAMENTO CACHOEIRA / PAPA POMBO.</p>	KM	35.904				R\$	
<p>ROTA 16 :CALDEIRÕES/ASSENTAMENTO CASULO/FLORIANO-TABOCA.. VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA</p>	KM	15.840				R\$	



PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 60KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS, CALDEIRÕES/ASSENTAMENTO CASULO/FLORIANO-TABOCA							
ROTA 17 : UÍÇA/PORTEIRAS/FLORIANO. VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 108KM NOS TURNOS MATUTINO TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS, UÍÇA/PORTEIRAS/FLORIANO.	KM	28.512				R\$	
ROTA 18 :TABOCA/SAPÉ. VEICULO TIPO VAN OU SIMILAR COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE DE NO	KM	7.392				R\$	



MÍNIMO 15 (QUINZE) ALUNOS SENTADOS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, COMBUSTÍVEL: DIESEL E QUILOMETRAGEM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 36KM/DIA NO TURNO MATUTINO-VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS, TABOCA / SAPE							
ROTA 19 :PAU D'ARCO/SAPÉ. VEICULO TIPO VAN OU SIMILAR COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 15 (QUINZE) ALUNOS SENTADOS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, COMBUSTÍVEL: DIESEL E QUILOMETRAGEM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 36KM/DIA NO TURNO MATUTINO-VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS,	KM	12.672				R\$	
ROTA 20 :AMOLAR/ASSENTAMENTO MILAGROSO/FREITAS/BARRA DA VEREDA/RETIRO DO AMOLAR/LARGOS/BAIXA DO PEDRO. VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50	KM	63.360				R\$	



<p>(CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 120KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS, MUCAMBO / L3</p>							
<p>ROTA 21 :AMOLAR/PAPAGAIO/BARRO VERMELHO/MILAGROSO/VEREDA GRANDE DO OSMUNDO. VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 152KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO,</p>	<p>KM</p>	<p>40.128</p>				<p>R\$</p>	



TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS, MUCAMBO / L3							
ROTA 22 :REITO DO AMOLAR/LARGOS/BAIXA DO PEDRO/LAGOA DANTAS/BARRA DA VEREDA/MILAGROSO/PAGAIO VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 136KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS, MUCAMBO / L3	KM	35.904				R\$	
ROTA 23 :POÇO DO PEIXE/VEREDA DO RICO/BR 343 PAGAIO VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO	KM	9.504				R\$	



TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 36 KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS, MUCAMBO / L3							
ROTA 24 :VARZEA/JATOBAZINHO/BARRETO/TAMBORIL/CORRENTE/PAGAIO VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 88 KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS, MUCAMBO / L3	KM	23.232				R\$	
ROTA 25 :EXÚ/ESTOCADO PAGAIO VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA	KM	8.448				R\$	



<p>TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 32 KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS, MUCAMBO / L3</p>							
<p>ROTA 26 :EXÚ/ESTOCADO PAGAIO VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 40 KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS</p>	<p>KM</p>	<p>10.560</p>				<p>R\$</p>	



PARA AS ESCOLAS, MUCAMBO / L3								
----------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I – Edital, Termo de Referência e anexos do Pregão Presencial - SRP n.º 011/2020;

II – Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela CONTRATADA;

III – Ata de Registro de Preços n.º/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência deste contrato é de _____ (_____) meses, contado da data da sua assinatura.

4.2 Após o término de vigência do prazo inicial de _____ (_____) meses, o presente contrato poderá ser prorrogado, nos termos do Art. 57, inciso II, mediante apostilamento ou termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que atendidos todos os requisitos abaixo:

- 4.2.1. Os serviços foram prestados regularmente;
- 4.2.2. Não aplicação de punições de natureza pecuniária por 3 (três) vezes ou mais;
- 4.2.3. A Administração ainda tenha interesse na realização dos serviços;
- 4.2.4. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 4.2.5. Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O recebimento dos serviços será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93.

5.2. Os serviços serão realizados ao longo da vigência do presente contrato.

5.3. A quantidade prevista na cláusula segunda é estimada para o período de vigência do presente contrato, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de adquirir, em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de contratar o item específico.

5.4. O objeto deste contrato deverá ser prestado pela CONTRATADA, mensalmente, no prazo e demais condições previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital do Pregão n.º ____/2020, parte integrante do presente instrumento de contrato.

CLÁUSULA SEXTA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. Os serviços serão fiscalizados por servidor ou comissão de servidores da Prefeitura Municipal de Floriano (PI), designado(s) pela CONTRATANTE para essa finalidade, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

6.2. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:



I. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

II. Acompanhar a execução dos serviços e atestar o recebimento definitivo, e indicar as ocorrências verificadas.

III. Encaminhar ao setor competente desta Administração os documentos que relacionem as ocorrências que impliquem multas a serem aplicadas à CONTRATADA.

IV. Manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica.

6.3. Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações, será sempre consultada a FISCALIZAÇÃO, sendo desta o parecer definitivo.

6.4. A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades.

6.5. A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou coresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor.

6.6. As dúvidas inerentes ao desenvolvimento de quaisquer serviços, bem como as tomadas de decisões levadas ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO, serão tomadas em até 36 (trinta e seis) horas após a FISCALIZAÇÃO tomar ciência do ocorrido e/ou solicitação, principalmente se a decisão exigir pesquisa de campo ou técnico-científica ou outra razão alheia a sua vontade que impossibilite decidir naquele momento. Todas as dúvidas deverão estar devidamente anotadas e encaminhadas à FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

7.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Contratante.

7.3. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à contratante, acompanhada das Certidões listadas nesta cláusula.

7.4 A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

7.5. O pagamento será efetuado após a assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, no prazo previsto nesta cláusula, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.



7.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

7.8. A Prefeitura Municipal de Floriano, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

7.9. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

7.10. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA, mediante Ordem Bancária, no Banco xxx, nº..., Conta Corrente nº..., Agência nº...

7.11. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos serviços, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes nesta Cláusula e no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1. Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, computados neste prazo as eventuais prorrogações, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela **licitante** ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se uma das seguintes fórmulas:

1.1. Fórmula de cálculo “a”:

$$R = \frac{(I - I_0) \cdot P}{I_0}$$

Onde:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês da data do orçamento ou da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços;

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço dos serviços/produtos atualizado até o último reajuste efetuado.

1.2. Fórmula de cálculo “b”:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);



V = variação percentual obtida na forma do item 1 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

8.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

8.2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

8.2.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

8.3. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do item 1 desta cláusula.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a **revisão** em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Cidade, classificada conforme dotação orçamentária abaixo especificada:

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
*****	*****	*****

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 Será exigida garantia da execução do contrato, no equivalente a 5% do valor do contrato conforme Art. 56, § 1 e § 2, as mesmas poderão apresentadas nas seguintes formas;

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - Seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) .

III - Fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas no edital e no Anexo II, Termo de Referência, do Pregão Presencial nº 011/2020 e na Ata de Registro de Preços nº/2020:

12.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

12.1.2. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do serviço;

12.1.3. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;



- 12.1.4. Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;
- 12.1.5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 12.1.6. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.
- 12.1.7. Fornecer os itinerários e horários de partida e chegada.
- 12.1.8. Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem os líderes deverão se reportar e a quem competirá a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento;
- 12.1.9. Arcar com as despesas com as despesas de combustível necessário para atender a demanda dos serviços.
- 12.1.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 12.1.11. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado e desde que a empresa tenha cumprido com suas obrigações contratuais.
- 12.2. Constituem direitos da contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1 Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no edital, no Termo de Referência do Pregão Presencial nº 011/2020 e na Ata de Registro de Preços nº/2020:
 - 13.1.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, observando as prescrições contidas na Lei Federal nº 9.503, de 23.09.97 e suas regulamentações, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los.
 - 13.1.2 Disponibilizar os veículos e iniciar os serviços no prazo de até (dois dias), após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pela Contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido.
 - 13.1.3 Providenciar o dístico “ESCOLAR” na traseira e nas laterais na sua carroçaria, em toda a extensão, uma faixa horizontal amarela, de 40 (quarenta) centímetros de largura, à meia altura, sendo uma vez em cada lateral e uma vez na traseira.
 - 13.1.4 Arcar com as despesas relativas a troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato, com exceção do fornecimento do combustível, que ficará a cargo da Contratante.
 - 13.1.5 Arcar com as despesas de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas.
 - 13.1.6 Disponibilizar veículos devidamente abastecidos e equipados com tacógrafos.
 - 13.1.7 Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos alunos, bem como cumprir a legislação de trânsito vigente.
 - 13.1.8 Observar a legislação pertinente aos serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho, relativos aos trabalhadores sob o contrato, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências inerentes à matéria.
 - 13.1.9 Comunicar ao preposto da Contratante, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras e/ou impedimentos temporários e mudanças no sentido de tráfego, que impliquem na alteração de itinerários e horários.



13.1.10 Substituir de imediato e de forma automática, os veículos que atingirem as idades máximas (em anos) além das fixadas nestas Especificações Técnicas, contadas a partir da data de fabricação do veículo contados do ano de fabricação constante na documentação de licenciamento do veículo.

13.1.11 Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene.

13.1.12 Substituir o veículo, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abaloamento, reparos mecânicos, má conservação, sem condições de segurança, higiene ou limpeza. A Contratante poderá inspecionar regularmente os veículos e, se constatar alguma irregularidade, notificará a Contratada.

13.1.13 Substituir o veículo, quando solicitado por escrito pela Contratante, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da notificação.

13.1.14 Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade.

13.1.15 Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

13.1.16 Disponibilizar veículos em quantidades necessárias para garantir a prestação dos serviços nos horários contratados, obedecidas as disposições da legislação vigente.

13.1.17 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação.

13.1.18 Não transportar passageiros em pé, salvo para prestação de socorro em caso de acidente ou avaria.

13.1.19 Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar à Contratante de quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

13.1.20 Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente.

13.1.21 Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos.

13.1.22 Manter o serviço em funcionamento, substituindo o veículo em serviço por outro sempre que se fizer necessário.

13.1.23 O licitante vencedor, quando a linha exigir, deverá disponibilizar para a execução dos serviços, pessoa capacitada para atuar como monitor durante o percurso dos itinerários, devendo ser maior de 18 anos, com escolaridade do ensino médio (2º Grau).

13.1.24 A contratada deverá nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

13.1.25. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;

13.1.26. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

13.1.27. Responsabilizar-se por todos os encargos relativos aos veículos, como IPVA, seguro obrigatório e outros, previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

13.1.28 Disponibilizar os veículos nas datas agendadas para a realização de vistoria veicular.

13.1.29 Deixar de cumprir qualquer das obrigações impostas no Termo de Referência e Edital.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

14.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Sicaf e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:

- 14.1.1. não comparecer para assinatura da ata de registro de preços, contrato ou retirada da nota de empenho, bem como no caso de apresentar documentação falsa;
- 14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto, seja não comparecendo as vistorias, seja não fornecendo veículos de acordo com as especificações contidas no Edital e seus anexos;
- 14.1.3. não cumprir as obrigações previstas no Edital e seus anexos e falhar na execução do contrato;
- 14.1.4. fraudar na execução do contrato;
- 14.1.5. comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.6. cometer fraude fiscal;
- 14.1.7. fizer declaração falsa.

14.2. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o item 15.1.3 desta cláusula, o valor relativo às multas aplicadas em razão do item 15.6 desta cláusula.

14.7. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente à de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 15.1.

14.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

14.8.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, se houver.

14.8.2. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

14.8.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

14.9. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

14.10. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

14.11 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

14.12 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

14.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e cadastro de fornecedores da contratante, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

14.15. Nenhum pagamento será feito à empresa contratada, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. A não observância e cumprimento das obrigações fixadas no Edital e seus anexos, nos prazos e condições fixadas pela contratante, caracteriza a inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as conseqüências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei n.º 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

15.2. O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

16.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 011/2020 e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e Código de Trânsito Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

18.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

19.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e demais diplomas legais pertinentes.

22.2. Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro do Município de Floriano, Estado do Piauí.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Floriano (PI), de de



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Municipal de
Administração

(.....)

CONTRATANTE

(.....)

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF N° _____

02. _____

CPF N° _____



ANEXO VII

MODELO DE CREDENCIAMENTO

(Procurador)

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurado r(es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Floriano-PI (ou de forma genérica: para junto aos Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Obs.: Só será aceito mediante reconhecimento de firma.

Este deverá ser apresentada fora dos envelopes.



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de FLORIANO-PI
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Ref. PREGÃO PRESENCIAL SRP N° /201X
Processo Administrativo N° /201X

A empresa (qualificação completa) através de seu representante legal Sr. _____,
portador do RG n° _____ e CPF: _____, residente e domiciliados na
_____, atendendo as exigências do Procedimento Licitatório em epigrafe, declara
expressamente que cumpre integralmente aos requisitos de habilitação e que não foi declarada inidônea nem está impedido(a) de
contratar com a Administração Pública

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante Legal

Nome:

Cargo:

OBS: Esta Declaração deve ser apresentada juntamente com os documentos de Credenciamento.



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Floriano-PI

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Ref. PREGÃO PRESENCIAL SRP N° ____/____

Processo Administrativo N° ____/____

A empresa (qualificação completa), através de seu representantes legal Sr. _____, portador do RG nº _____ e CPF: _____, atendendo as exigências do Procedimento Licitatório em epigrafe, declara expressamente que:

1. Aceita e concorda integralmente e sem qualquer restrição com as condições dessa licitação, expressas no edital e todos os seus anexos.
2. Não existe nenhum fato superveniente para nossa habilitação, nem estamos impedidos de licitar, contratar ou transacionar com o Poder Público ou qualquer de seus órgãos descentralizados, nem fomos declarados inidôneos por qualquer órgão federal, estadual, municipal ou concessionária de energia elétrica.
3. Entre os nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais, não figuram empregados do Município de Floriano, nem da empresa contratante ou outro órgão ou entidade a ela vinculada.
4. Não empregamos menor de dezoito anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, e do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93.
5. Temos pleno conhecimento dos locais e das condições de fornecimento do OBJETO.
6. Manteremos válida a nossa Proposta pelo prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante Legal

Nome:

Cargo:

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER JUNTADA NO ENVELOPE N° 02



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº ____ / ____.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____ / ____.

OBJETO: Registro de Preço para aquisição parcelada de _____ para atender as necessidades das _____ do Município de Floriano – PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital.

A empresa (qualificação completa), através de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) RG nº _____ e CPF: _____, residente e domiciliada na _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, declaro ainda não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, e para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002 sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Pregão Presencial SRP nº _____.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO, JUNTAMENTE COM OS DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL.



ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº _____ / _____.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____ / _____.

OBJETO: Registro de Preço para aquisição parcelada de _____ para atender as necessidades das _____ do Município de Floriano – PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital.

Eu, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa _____, CNPJ nº _____, localizada a _____ está em pleno funcionamento, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma bem como para o fornecimentos do objeto da licitação.

Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de Floriano - Piauí de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Por ser expressão da verdade firma a presente.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO, JUNTAMENTE COM OS DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL E NÃO TEM A PRETENSÃO DE RESTRINGIR A COMPETITIVIDADE DA LICITAÇÃO, RAZÃO PELA QUAL PODERÁ SER FIRMADA NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO, EM CASO DE AUSÊNCIA.



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Municipal de
Administração

ANEXO XII

MODELO DE PROPOSTA

Á: Prefeitura Municipal de Floriano/PI

Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial SRP N°. 0XX/2020

Processo Administrativo nº XXXX/2019

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:

Banco: Agência:

Local/Data:

Conta Corrente N°:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL

Obs.:

> Datada, Numera e Assinada, preços com duas casas decimais;

> Validade não inferior a 120 (cento e vinte) dias;

> Declaração que estão todas as despesas inclusas, conforme edital;

> Demais exigências conforme edital;

Floriano (PI), ___ de _____ de 2020.

EMPRESA

Nome do Representante Legal – Cargo

CPF e RG

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade